



Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1628 • Quarta-Feira, 22 de Novembro de 2023



População masculina tem
mais uma oportunidade
de atendimento em
Saúde neste sábado, 25

PREFEITURA
RIO DAS
OSTRAS



Atendimento acontece em três unidades de saúde, das 8h às 17h

Rio das Ostras, por meio da Secretaria de Saúde, encerrando a Campanha Novembro Azul, realiza o segundo Dia D da Saúde do Homem neste sábado, 25 de novembro, das 8h às 17h. Três unidades de Saúde estarão de portas abertas para receber este público, são elas: Centro de Saúde Extensão do Bosque, Estratégia de Saúde da Família Âncora e Estratégia de Saúde da Família Nova Cidade.

Com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce de doenças que atingem os homens, os serviços oferecidos na data serão: atendimento médico, atualização vacinal, realização de exames laboratoriais, testagem de infecções sexualmente transmissíveis (IST) e agendamento de exames PSA (exame de sangue para diagnosticar o câncer de próstata para homens acima de 40 anos).

O objetivo da data é proporcionar mais uma oportunidade de cuidados aos homens e conscientizar este público da importância de fazer visitas periódicas a médicos, exames de prevenção e obter diagnósticos precoces.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	05
SEMAD	26
SEDTUR	43
SEGEP	45
SEMAS	47

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE	51
OSTRASPREV	52
FROC	52

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	65
-------------------------	-----------





CONHEÇA NOSSOS
**PROJETOS
ESPORTIVOS**

riodasostras.rj.gov.br/projetosesportivos

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2936/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL ALUNO MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, o Programa Educacional Aluno Monitor, que será coordenado, orientado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

Art. 2º O Programa Educacional Aluno Monitor é destinado aos alunos matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA), na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 3º As ações implementadas no Programa serão de caráter pedagógico, com o propósito de favorecer o desenvolvimento das Competências Gerais da Educação Básica, previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Referencial Curricular de Rio das Ostras – RECRO, estimular o protagonismo Juvenil, oferecendo atividades voltadas para o fortalecimento dos vínculos sociais, para o exercício da cidadania e para a construção do projeto de futuro dos estudantes.

Art. 4º O Programa Educacional Aluno Monitor tem por objetivos: estimular nos alunos o desenvolvimento de valores e potencialidades que contribuam para construção dos seus projetos de vida e para o mundo do trabalho;

favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades por meio das diversas atividades promovidas, contribuindo para a formação de cidadãos solidários e protagonistas da sua própria história;

contribuir para a elevação do nível de desempenho escolar dos alunos;

fortalecer o desenvolvimento de ações educacionais que, articulando teoria e prática, oportunizem a aplicação dos conhecimentos adquiridos e fomentem:

a pesquisa científica e a criatividade para formulação de hipóteses e resolução de problemas com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

a escuta, a compreensão e a argumentação, exercitando o conhecimento e expressando opiniões;

a apreciação e a disseminação de bens culturais municipais, estaduais e nacionais;

o exercício da empatia, do diálogo, da mediação de conflitos e da cooperação, fazendo-se respeitar e respeitando ao outro, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

a busca de conhecimento através das diversas formas de linguagens expressas no ambiente escolar ou fora dele;

o entendimento crítico e ético da cultura digital, para além do uso dos recursos oferecidos pela tecnologia, compreendendo sua função social;

o agir pessoal e coletivo com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Art. 5º O Programa Educacional Aluno Monitor proporcionará aos alunos participantes, atuação colaborativa em atividades, programas e/ou projetos, nas diversas áreas de conhecimento: Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Novas Tecnologias da Informação e Comunicação-NTICs, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. As atividades do Programa poderão ser desenvolvidas no espaço escolar ou em outros locais compatíveis

com as ações de monitoria, no contraturno das aulas regulares do aluno.

Art. 6º Poderá participar do Programa Educacional Aluno Monitor, o aluno que atender aos seguintes critérios:

estar matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras há, no mínimo, 1 (um) ano;

ter idade entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos no ato da inscrição no Programa;

estar cursando os anos finais do Ensino Fundamental Regular ou o Módulo II da Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras;

ter sido aprovado no ano letivo anterior, preferencialmente, sem progressão parcial;

ter disponibilidade para atuar no Programa, no contraturno das atividades escolares;

não ser participante de Programas Municipais que ofereçam auxílio financeiro.

Parágrafo único. A inscrição do aluno no Programa deverá ser autorizada por seu responsável legal, em documento próprio para esse fim.

Art. 7º O candidato à vaga de Aluno Monitor deverá demonstrar:

rendimento escolar igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

habilidade e interesse por compartilhar conhecimentos;

comportamento ético e responsável;

frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento).

Art. 8º O Programa Educacional Aluno Monitor será implementado mediante a publicação de editais que estabelecerão número de vagas; carga horária; cronogramas; critérios de inscrição, seleção, classificação e desempate; ingresso; local de atuação e demais condições para participação.

Art. 9º A participação do aluno no Programa Educacional Aluno Monitor obedecerá aos seguintes princípios:

garantia de atuação em horário compatível com a frequência do aluno participante às aulas regulares;

atividades significativas ao desenvolvimento do estudante;

supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo aluno;

capacitação, englobando as diferentes áreas do conhecimento, para melhor desempenho na monitoria.

Art. 10. O Programa não poderá promover atividades que sejam: noturnas, realizadas entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte;

realizadas em horários e locais que inviabilizem a frequência escolar;

realizadas em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, emocional, moral e social.

Art. 11. A participação do estudante no Programa Educacional Aluno Monitor será objeto de avaliação, sendo possível a participação no Programa em até 2 (dois) períodos letivos.

Parágrafo único. Para os alunos que concluírem o período de atividades integralmente e com aproveitamento será concedido certificado de participação.

Art. 12. A participação no Programa Educacional Aluno Monitor não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE é responsável por emitir todos os atos normativos e/ou administrativos necessários à implementação, gestão e desenvolvimento do Programa Educacional Aluno Monitor.

Art. 14. Ao Aluno Monitor será concedido, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, mensalmente, um auxílio financeiro, aqui denominado bolsa-auxílio, de caráter temporário, durante o seu período de participação no Programa.

Parágrafo único. O valor da bolsa-auxílio e outros critérios, serão definidos por ato normativo próprio.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE.

Art. 16. A fim de ampliar os recursos e o alcance do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias e recorrer



a fontes externas de financiamento, na forma de convênios com Governos Estadual e Federal, e Instituições da iniciativa privada.

Art. 17. O Programa poderá ser suspenso pelo Poder Executivo, a qualquer tempo, de acordo com as condições orçamentárias municipais.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI COMPLEMENTAR Nº 0089/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 208, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996 - CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, em consonância ao art. 52, inciso II da LOMRO,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 136, da Lei nº 208, de 18 de novembro de 1996, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 136. Além de outras disposições deste código que lhes forem aplicáveis, os hotéis e estabelecimentos de hospedagem deverão obedecer às seguintes determinações:

I- as edificações deverão obedecer às taxas de ocupação conforme a zona em que for construída;

II- todos os quartos deverão ter banheiros privativos;

III- caso não sejam dotados todos os quartos de banheiros privativos, deverão existir sanitários coletivos, em todos os andares, na proporção de um vaso e um chuveiro em compartimentos separados, para cada grupo de 06 (seis) leitos;

IV- as instalações sanitárias para o pessoal de serviço, deverão ser independentes das destinadas aos hóspedes;

V- deverão ter instalações preventivas contra incêndio;

VI- deverão ter reservatórios de água, de acordo com as exigências do órgão ou empresa abastecedora;

VII- deverão ter: cozinha, refeitório, área de serviço, e uma vaga de garagem a cada dois quartos.” (NR)

Art. 2º O art. 173, da Lei nº 208, de 18 de novembro de 1996, alterado anteriormente pela Lei Complementar nº 076, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173. Para efeito deste código consideram-se:

Requerente: requerente titular do processo, qualquer que seja sua qualidade;

Proprietário: proprietário, promitente comprador, cessionário e promitente cessionário, imitidos na posse;

PRPA: Profissional Responsável pela Apresentação do Projeto para aprovação junto à Secretaria de Obras;

IV- PREO: Profissional Responsáveis pela Execução da Obras, instalações, inclusive assentamentos.” (NR)

Art. 3º O art. 174, da Lei nº 208, de 18 de novembro de 1996,

alterado anteriormente pela Lei Complementar nº 076, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.174. Pelas infrações às disposições desta Lei, e seus regulamentos, serão aplicadas as seguintes multas, vinculadas à Unidade Fiscal de Referência do Rio de Janeiro - UFIR/RJ.

por apresentar projeto em evidente desacordo com o local, ou falsear medidas, cotas e demais indicações do projeto, aos Profissionais Responsáveis pelos Projetos Apresentados:

a) residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ;
b) não residencial 200 (duzentas) vezes o valor da UFIR/RJ.
por executar obra, sem a devida licença, ao Proprietário:

a) residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ.
b) não residencial 200 (duzentas) vezes o valor da UFIR/RJ.

por executar obra em desacordo com o Código de Obras, ao Proprietário ou ao Requerente, conforme o caso:

a) residencial 50 (cinquenta) vezes o valor da UFIR/RJ;
b) não residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ.

por executar obra em desacordo com o projeto aprovado, caso não tenha havido solicitação de modificação de projeto aprovado até a vistoria do Habite-se, ao Proprietário ou ao Requerente:

a) residencial 50 (cinquenta) vezes o valor da UFIR/RJ;
b) não residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ.

por inexistência no local da obra, de cópia de projeto aprovado, licença para edificar ou demolir e placa de obra, ao Profissional Responsável pela Execução da Obra:

a) residencial 20 (vinte) vezes o valor da UFIR/RJ;
b) não residencial 20 (vinte) vezes o valor da UFIR/RJ.

pelo não cumprimento de notificação em virtude de vistoria ou de determinação fixada no laudo de vistoria, ao Notificado:

a) residencial 50 (cinquenta) vezes o valor da UFIR/RJ;
b) não residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ.

por ocupar edificação sem o necessário Habite-se, ao Proprietário:

a) residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ;
b) não residencial 200 (duzentas) vezes o valor da UFIR/RJ, por unidade ocupada, exceto em casos de alteração em unidade em que já possua o Habite-se.

pela colocação de masseira, material de obra ou entulho, destinados ou provenientes de obras particulares, nos logradouros públicos, tolerando-se o tempo necessário à descarga e remoção não superior a 48h (quarenta e oito horas), não podendo, em nenhuma hipótese atrapalhar a fluidez do trânsito, ao Proprietário ou ao Requerente:

a) residencial 50 (cinquenta) vezes o valor da UFIR/RJ;
b) não residencial 50 (cinquenta) vezes o valor da UFIR/RJ.
por fazer demolir sem licença, ao Proprietário ou Requerente:

a) residencial 50 (cinquenta) vezes o valor da UFIR/RJ;
b) não residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ.

quando vencido o prazo de licenciamento, prosseguir com a obra sem a necessária renovação do Alvará de construção, ao Proprietário ou Requerente:

a) residencial 20 (vinte) vezes o valor da UFIR/RJ por ano ou fração;
b) não residencial 50 (cinquenta) vezes o valor da UFIR/RJ por ano ou fração.

pela inobservância utilização de tapumes, telas e demais

equipamentos de proteção e por aquelas relativas à manutenção dos logradouros e proteção das propriedades vizinhas, durante a execução da obra, ao Proprietário ou ao Requerente:

- a) residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 200 (duzentas) vezes o valor da UFIR/RJ.

por não executar as obras exigidas pelo órgão competente, ao Proprietário e aos Profissionais responsáveis pela execução das obras:

- a) residencial 200 (duzentas) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 400 (quatrocentas) vezes o valor da UFIR/RJ;

quem estorvar ou impedir a ação das autoridades competentes que estiverem no exercício legítimo de suas funções, ou procurar burlar diligências por elas efetuadas, sem prejuízos das sanções previstas no Código Penal:

- a) residencial 100 (cem) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 200 (duzentas) vezes o valor da UFIR/RJ.

por desrespeitar o embargo ou a interdição, ao Proprietário ou ao Requerente:

- a) residencial 300 (trezentas) vezes o valor da UFIR/RJ;
- b) não residencial 700 (setecentas) vezes o valor da UFIR/RJ.

Parágrafo único. Pelo não-cumprimento do embargo ou interdição serão aplicadas multas a cada constatação de descumprimento no valor igual ao do auto de infração correspondente, não cabendo a dobra prevista no art. 175. " (NR)

Art. 4º O artigo 177, da Lei nº 208, de 18 de novembro de 1996, alterado anteriormente pela Lei Complementar nº 076, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 177. A multa não exclui a possibilidade de aplicação da pena de suspensão, definida nos art. 17 e 171, seja para o profissional responsável pelos projetos apresentados ou para o profissional responsável pela execução das obras." (NR)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3798/2023

Permissão de Serviço Público
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 51792/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida a Permissão para exploração do serviço de táxi no âmbito do Município de Rio das Ostras, ao Sr. JORGE GOMES CARVALHO inscrito no CPF sob o nº 301.XXX.XXX-00.

Art.2º O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3799/2023

Permissão de Serviço Público
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 41002/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida a Permissão para exploração do serviço de táxi no âmbito do Município de Rio das Ostras, ao Sr. DURVAL CORREA DA SILVA NETO inscrito no CPF sob o nº 033.XXX.XXX-09.

Art.2º O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3800/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$14.098.500,00 (quatorze milhões, noventa e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras





ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3800/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 04.092.0001.2.150 PGM - Gestão de Pessoal	0064 0068 0071	3.1.90.04.00 - 1.501.0000 3.1.90.11.00 - 1.501.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000	205.000,00	1.525.000,00 580.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	0124	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		180.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.151 SEMACI - Manutenção da Unidade	2727	4.4.90.52.00 - 1.704.0104		16.500,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0160 0170 0172 0174 0183 0185 0187	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.16.00 - 1.501.0000 3.1.90.92.00 - 1.501.0000 3.1.90.94.00 - 1.500.0000 3.3.90.14.00 - 1.500.0000 3.3.90.46.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000	96.000,00 620.000,00 700.000,00 94.000,00 260.000,00 1.370.000,00	30.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAP - Gestão de Pessoal	0219	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.030.000,00
02.16 - 04.122.0001.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	0439 0443 0445 0447 0448 0453 0455	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.13.00 - 1.500.0000 3.1.90.94.00 - 1.500.0000 3.1.91.13.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.500.0000 3.3.90.46.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000	50.000,00 155.000,00 17.000,00 40.000,00 50.000,00	475.000,00 1.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	0537 0540 0543 0547 0548	3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.90.13.00 - 1.500.0000 3.1.90.92.00 - 1.500.0000 3.1.90.96.00 - 1.500.0000 3.1.91.13.00 - 1.500.0000	3.565.000,00 50.000,00 40.000,00	120.000,00 1.150.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental	2728 0552 0554 2341 0558 2342 0560 2343	3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.90.96.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.540.0000 3.3.90.46.00 - 1.500.0000 3.3.90.46.00 - 1.540.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.540.0000	20.000,00 70.000,00 160.000,00 130.000,00	154.000,00 474.000,00 235.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Creche	0606 0614	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.91.13.00 - 1.500.0000	250.000,00	220.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Creche	0617 0621 0623	3.3.90.08.00 - 1.500.0000 3.3.90.46.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000	27.000,00 330.000,00 350.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.644 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Pré-Escola	0625 0627 0632	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.91.13.00 - 1.500.0000	915.000,00	3.100.000,00 150.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.645 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Pré-Escola	0635 0639 0641	3.3.90.08.00 - 1.500.0000 3.3.90.46.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000	200.000,00 50.000,00 70.000,00	
02.16 - 12.366.0004.2.646 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	0698 0700	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.540.0000	320.000,00	250.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.643 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Creche	0728	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		2.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.644 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Pré-Escola	0736 0739 0742	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.91.13.00 - 1.500.0000	1.400.000,00 50.000,00	490.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.645 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Pré-Escola	- - - -	3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 1.540.0000 3.3.90.46.00 - 1.540.0000 3.3.90.49.00 - 1.540.0000		359.000,00 23.000,00 31.000,00 31.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.646 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	0751 0754 0757	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.91.13.00 - 1.500.0000	2.200.000,00	110.000,00 220.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.647 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental	- - - -	3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 1.540.0000 3.3.90.46.00 - 1.540.0000 3.3.90.49.00 - 1.540.0000		1.490.000,00 89.000,00 126.000,00 120.000,00
02.16 - 27.122.0089.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	0781 0785 0788	3.1.90.04.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.13.00 - 1.500.0000	225.000,00 3.000,00	64.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	0874	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	16.500,00	
TOTAL			14.098.500,00	14.098.500,00

DECRETO Nº 3801/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 11.410.000,00 (onze milhões e quatrocentos e dez mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3801/2023

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	1127	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		810.000,00
	1132	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		830.000,00
	1135	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		100.000,00
	1138	3.1.90.16.00 - 1.500.0000	60.000,00	
	1833	3.1.90.92.00 - 1.500.0000	60.000,00	
	1142	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		1.100.000,00
	1143	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	43.000,00	
	1147	3.3.90.14.00 - 1.500.0000	20.000,00	
	1149	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	39.000,00	
	1151	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	57.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1176	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		130.000,00
	1181	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	2.200.000,00	
	1185	3.1.90.16.00 - 1.500.0000	100.000,00	
	1187	3.1.90.94.00 - 1.500.0000	80.000,00	
	1190	3.1.90.96.00 - 1.500.0000	60.000,00	
	1192	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	60.000,00	
	2315	3.3.90.34.00 - 1.500.0000	630.000,00	
	1196	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	280.000,00	
	1198	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	820.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.164 FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	1288	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		3.850.000,00
	1296	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		4.200.000,00
	1300	3.1.90.16.00 - 1.500.0000	100.000,00	
	1302	3.1.90.92.00 - 1.500.0000	200.000,00	
	2279	3.1.90.96.00 - 1.500.0000	100.000,00	
	1304	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	2.840.000,00	
	2316	3.3.90.34.00 - 1.500.0000	1.450.000,00	
	1308	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	250.000,00	
	1310	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	800.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	1385	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		390.000,00
	1396	3.1.90.16.00 - 1.500.0000	150.000,00	
	1842	3.1.90.92.00 - 1.500.0000	150.000,00	
	1398	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	211.000,00	
	1402	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	347.000,00	
	1404	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	303.000,00	

TOTAL	11.410.000,00	11.410.000,00
--------------	----------------------	----------------------

DECRETO Nº 3802/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 1.427.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3802/2023

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0187	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	1.427.000,00	
07.01 - 08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	1495	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		980.000,00
	1499	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		110.000,00
	1504	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		80.000,00
	1505	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		45.000,00
	1512	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		80.000,00
	1514	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		65.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	1553	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		65.000,00
07.01 - 08.244.0124.2.587 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	1622	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		2.000,00
TOTAL			1.427.000,00	1.427.000,00



DECRETO Nº 3803/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO I DO DECRETO Nº 3803/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.1.601 SEMEDE - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental no Lot. Village	-	4.4.90.51.00 - 1.500.0000	3.000.000,00
02.16 - 12.361.0004.1.611 SEMEDE - Construção de Vestiário e Cobertura da Quadra Poliesportiva da E. M. F	-	4.4.90.51.00 - 1.500.0000	300.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	0535	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	5.800.000,00

TOTAL	9.100.000,00
--------------	---------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3803/2023

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								9.100.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes							9.100.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades						9.100.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços					9.100.000,00			
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Imposto sobre Serviços				9.100.000,00				
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			9.100.000,00					
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		9.100.000,00						
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISS por Homologação - Pessoa Jurídica	1.500.0000	9.100.000,00						

ANEXO III DO DECRETO Nº 3803/2023

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Orçado Atualizado	Arrecadação Estimada	Excesso Estimado
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISS por Homologação - Pessoa Jurídica	1.500.0000	118.301.460,00	127.401.460,00	9.100.000,00

DECRETO Nº 3804/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$14.013.900,00 (quatorze milhões e treze mil e novecentos reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO I DO DECRETO Nº 3804/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.11.00 - 2.501.0000	800.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SEGEF - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.11.00 - 2.501.0000	980.000,00
02.04 - 04.129.0001.2.477 SEMFAZ - Modernização da Administração Tributária	-	3.1.90.11.00 - 2.501.0000	590.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.13.00 - 2.501.0000 3.1.91.13.00 - 2.501.0000	1.200.000,00 2.000.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150 SEMACI - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.11.00 - 2.501.0000	130.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMOP - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.11.00 - 2.501.0000	1.450.000,00
02.11 - 15.452.0115.2.242 SEMOP - Despesa com Energia Elétrica	-	3.3.90.39.00 - 2.751.0000	610.900,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SEDTUR - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.11.00 - 2.501.0000	460.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.150 SESEP - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.11.00 - 2.501.0000	4.010.000,00
02.25 - 26.782.0001.2.150 SECTRAN - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.11.00 - 2.501.0000	1.300.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.9.99.99.00 - 2.501.0000	483.000,00

TOTAL 14.013.900,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 3804/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.501.0000	Outros Recursos Não Vinculados	13.403.000,00
2.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	610.900,00
	TOTAL	14.013.900,00

DECRETO Nº 3805/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3805/2023

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.9.99.99.00 - 2.501.0000	483.000,00	
05.01 - 13.392.0076.2.150 FROC - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.11.00 - 2.501.0000		483.000,00
TOTAL			483.000,00	483.000,00

PORTARIA Nº 1043/2023

DERROGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 44720/2023;

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR as portarias nº 1004/2023 e nº 1030/2023, dela excluindo os cidadãos relacionado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º CONTRATAR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 23 de novembro de 2023, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO II desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 3º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme em anexo, por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF EM E ARQUIVO ÚNICO, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1043/2023

DERROGAÇÃO DA PORTARIA 1004/2023		
Candidato	CPF	CARGO
Ana Paula Medeiros Zuzarte De Mendonça	006.XXX.XXX-21	Médico Socorrista II
Romario Franco Da Silveira	080.XXX.XXX-38	Médico Socorrista II
DERROGAÇÃO DA PORTARIA 1030/2023		
Candidato	CPF	CARGO
Renata Bastos Mello Pereira	105.XXX.XXX-57	Médico Socorrista II
Otávio Roberto Vieira De Moraes	062.XXX.XXX-61	Médico Socorrista II

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1043/2023

CONTRATAÇÃO		
Médico Socorrista II		
Classificação	Candidato	CPF
36º	Caroline Desmaret Spinet	008.XXX.XXX-02
37º	Filipe Costa Ferreira	141.XXX.XXX-17
38º	Bruna Garcia Marques de Carvalho	147.XXX.XXX-38
39º	Mirian Pacheco de Oliveira	009.XXX.XXX-76
40º	João Luiz Marques Bello de Campos	055.XXX.XXX-23
41º	Ana Carolina Beliene Maia	104.XXX.XXX-05



42º	Nathalia Lacerda Gomes Trindade	056.XXX.XXX-73
43º	Karla Arienne Alves Machado	120.XXX.XXX-25
44º	Anna Carolina dos Santos Ferreira	093.XXX.XXX-51
45º	Kaue Ruan de Resende	081.XXX.XXX-00
46º	Gunnar Calais Souza Rodrigues	099.XXX.XXX-75
47º	Emanuel Victor Alves Costa	110.XXX.XXX-50

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATADO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO rhpmpo@gmail.com , COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF. PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 28/11/2023

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras
Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

* Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético

* CTPS

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

PORTARIA Nº 1044/2023

DISPENSA E DESIGNA PARA COMPOR COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 56197/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor AILTON DE BARROS SOUZA, Assistente I, matrícula no 20546-0, da Comissão Multidisciplinar do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da SEMUSA.

Art.2º Designar a servidora HELENA MARIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 10649-6, para compor a Comissão Multidisciplinar do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da SEMUSA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1045/2023

CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 56338/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras.

Art. 2º DESIGNAR os servidores/cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1045/2023

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO DAS OSTRAS

Sr. VINICIUS BARÃO SOARES – AERO

Sr.ª VANESSA CHAVES MANCIO BASTOS – AERO

Sr.ª ANA PAULA NEPOUMUCENO FERREIRA SALLES – ASSOCIAÇÃO RAÍZES

Sr. SAULO JANUÁRIO BASÍLIO DA COSTA - ASSOCIAÇÃO RAÍZES

Sr.ª ELIANE CAMACHO – SEMEDE

Sr.ª NATHALIA FERREIRA DA CUNHA - SEMEDE

Sr. JOLNNYE R. ABRAHÃO - SEMAP

Sr.ª MÔNICA LINHARES DA SILVA - SEMAP

Sr. NESTOR PRADO JUNIOR - SEMAP

PORTARIA Nº 1046/2023

Designação de servidor para fiscalizar contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 56268/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, GLÁUCIA FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA, Assistente I, matr. 20523-0, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 315/2023 – SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA LAYDES DAMASCENO DE SOUZA, SITUADA NA RUA DANIEL CARLOS VIDAL ESQUINA COM RUA JUSTINO VIDAL – LOTEAMENTO VILAGE DO SOL E MAR – RIO DAS OSTRAS/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1047/2023

Nomeia membros para a Comissão de Revisão da Legislação da Zona de Especial Interesse Ambiental – ZEIMA1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 10333/2023,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de Revisão da Legislação da Zona de Especial Interesse Ambiental – ZEIMA1, criada pelas portarias nº 0181/2023 e 0541/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA nº 1047/2023

(Composição da Comissão de Revisão da Legislação da ZEIMA 1)

Titulares	Matrícula	Secretaria	Função
Mônica Linhares da Silva	2141-5	SEMAP	Membro
Carolina Andrade Magalhães Caldas	6131-0	SEMOP	Membro

PORTARIA Nº 1048/2023

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo I desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art. 2º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo II desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art.3º O (s) servidor (es), relacionado (s) nos Anexos II deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1048/2023

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
LUIZA FRANÇA GREGORIO DE ALMEIDA	17870-5	MAQUEIRO	SEMUSA	23/10/2023	51948/2023
PAULA CLARICE ELLER	9381-5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA	27/10/2023	52495/2023

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1048/2023

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
SILVIA DA COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA	9218-5	MÉDICO PEDIATRA II	SEMUSA	18/09/2023	51192/2023
JULIA FERNANDA MEDEIROS MACHADO CORTES	16162-4	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SEMEDE	31/10/2023	52904/2023

PORTARIA Nº 1049/2023

Aposentadoria
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição com redação dada antes da E.C. nº 109/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora MIRIAN DIAS BORBA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 4296-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 53125/2023.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1050/2023

Concessão de Abono de Permanência
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 109/2019, Abono de Permanência na forma Especial de Professor, a contar de 07/08/2023, à servidora SHEYLA PINHEIRO DANTAS COROA BARBOSA, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n.º 2736-7, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 53627/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1051/2023

Concessão de Abono de Permanência
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, Abono de Permanência, a contar de 03/08/2021, à servidora LEILA CONSTANTINO BARBO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 4729-5, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 54921/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1052/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 56512/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1052/2023

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
CEI COMÉRCIO EXP. E IMP. DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	20939/2023	047/2023	BOTTON ALIMENTAR TIPO MICKEY	ALÚÍSIO RODRIGUES MATRÍCULA Nº 10114-1

PORTARIA Nº 1053/2023

Concessão de Abono de Permanência
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 01/10/2021, à servidora MÔNICA CUSTÓDIO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 6439-4, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo n.º 55166/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.



ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA LITORÂNEA – CISBALI

O presente Estatuto disciplina o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA LITORÂNEA - CISBALI, que teve origem no Protocolo de Intenções firmado pelos Chefes do Poder Executivo e ratificado pelas Câmaras de Vereadores dos Municípios associados. Os Municípios signatários deste instrumento, doravante denominados MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ou MUNICÍPIOS ASSOCIADOS, são ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.531.762.0001/33, com sede na Avenida John Kenedy, 120, Centro, Araruama-RJ, CEP: 28970-000, representado neste ato por sua Prefeita, Sra. Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, prefeita, portador da CNH nº 03 [REDACTED] 6, expedida por DETRAN-RJ, em 30/01/2019, inscrito no CPF sob o nº 09 [REDACTED] -70, residente e domiciliado na [REDACTED] endereço eletrônico: chefiadegabinete@araruama.rj.gov.br; ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.616.171.0001/02, com sede na Estrada da Usina, nº. 600, Centro, Armação dos Búzios-RJ, CEP: 28950-000, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Alexandre de Oliveira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00 [REDACTED] 5, expedida por DETRAN-RJ em 05/04/2019, inscrito no CPF sob o nº 0 [REDACTED] 7, residente e domiciliado [REDACTED] endereço eletrônico: alexandre.martins45@hotmail.com; ARRAIAL DO CABO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.792.373/0001-07, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº, Centro, Arraial do Cabo-RJ, CEP: 28.930-000, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcelo Magno Félix dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10 [REDACTED] 9, expedida por IFP/RJ em 09/09/2020, inscrito no CPF sob o nº 03 [REDACTED] 19, residente e domiciliado [REDACTED] endereço eletrônico: gabinete@arraialdocabo.rj.gov.br CABO FRIO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.549.483/0001-05, com sede na Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ, CEP: 28.906-290, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. José Bonifácio Ferreira Novellino, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG nº 80 [REDACTED] 6, expedida por DETRAN-RJ em 17/03/2022, inscrito no CPF sob o nº 22 [REDACTED] 72, residente e domiciliado na [REDACTED] endereço eletrônico: gabinete@cabofrio.rj.gov.br ; CASIMIRO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.115.458/0001-78, com sede na Rua Padre Anchieta, nº. 234, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP: 28.860-970, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Ramon Dias Gidalte, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 05 [REDACTED] 5, expedida por DETRAN-RJ em 23/01/2015, inscrito no CPF sob o nº 75 [REDACTED] -53, residente e domiciliado [REDACTED] endereço eletrônico: gabinete@casemirodeabreu.rj.gov.br ; IGUABA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.615.882/0001-62, com sede na Rua Paulinho Rodrigues de Souza, nº. 3.200, Km. 98, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, CEP: 28.960-000, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Vantuil Martins, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da CNH nº 00 [REDACTED] 1, expedida por DETRAN-RJ em 23/02/2022, inscrito no CPF sob o nº 07 [REDACTED] -46, residente e domiciliado [REDACTED] endereço eletrônico: gabinete@iguaba.rj.gov.br ; RIO DAS OSTRAS, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.223.581/0001-62, com sede na Av. Alcebiades Sabino dos Santos, nº. 235, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras-RJ, CEP: 28.890-970, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da CNH nº 00 [REDACTED] 9, expedida por DETRAN-RJ em 27/12/2021, inscrito no CPF sob o nº 00 [REDACTED] -95, residente e domiciliado [REDACTED] endereço eletrônico: gabinete@riodasostras.rj.gov.br ; SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.909.604/0001-74, com sede na Rua Marquês da Cruz, nº. 61, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, CEP: 28.940-000, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Carlos Fabio da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 00 [REDACTED] 4, expedida por DETRAN-RJ em 17/07/2018, inscrito no CPF sob o nº 08 [REDACTED] -10, residente e domiciliado [REDACTED] endereço eletrônico: prefeito@pmspa.rj.gov.br ; SAQUAREMA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, nº. 44, Centro, Saquarema-RJ, CEP: 28.990-000, representado neste ato por sua Prefeita, Sra. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 12 [REDACTED] 1, expedida por DETRAN-RJ em 19/06/2007, inscrita no CPF sob o nº 08 [REDACTED] -08, residente e domiciliada na [REDACTED] endereço eletrônico: manaelaperesalves@hotmail.com, todos previamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais, em conformidade com o artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 31, parágrafo 31, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações; nos demais normativos pertinentes à matéria.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA LITORÂNEA - CISBALI será regido pelas seguintes normas:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA NATUREZA JURÍDICA, COMPOSIÇÃO, INGRESSO, ÁREA DE ATUAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E LEGISLAÇÃO PERTINENTE
Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA LITORÂNEA, denominado CISBALI, passa a constituir-se como associação pública de natureza autárquica e personalidade jurídica de direito público, em consonância com as disposições constantes na Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo Único. Ficam homologadas as ratificações, por leis dos MUNICÍPIOS ASSOCIADOS, do Protocolo de Intenções subscrito em 07 de outubro de 2019, pelos MUNICÍPIOS DE ARARUAMA, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ARRAIAL DO CABO, CABO FRIO, CASIMIRO DE ABREU, IGUABA GRANDE, RIO DAS OSTRAS, SÃO PEDRO DA ALDEIA E SAQUAREMA.

Art. 2º A sigla CISBALI é equivalente à denominação de que trata esse capítulo, podendo ser utilizada em quaisquer atos ou documentos que, para os fins legais, não exigem menção ao nome completo da entidade.

Art. 3º O CISBALI é composto pelos Municípios de Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema, que, por meio dos seus representantes legais, subscreveram o Protocolo de Intenções para a constituição do presente Estatuto, bem como pelos Municípios que posteriormente ingressarem, a depender de aprovação da Assembleia Geral.

Art. 4º A participação do município como integrante do CISBALI fica condicionada à ratificação do Protocolo de Intenções por lei municipal, observado o prazo de 2 (dois) anos, a partir da data do Protocolo de Intenções. Caso a ratificação do Protocolo de Intenções se dê em prazo superior ao estabelecido, dependerá de homologação pela Assembleia Geral do CISBALI.

§ 1º As atividades do CISBALI poderão ter início a partir da ratificação de pelo menos 3 (três) municípios, inclusive para fins de registro na Receita Federal e demais órgãos.

§ 2º A inclusão de novos consorciados dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

§ 3º A União Federal e o Estado do Rio de Janeiro poderão integrar o CISBALI, observadas as disposições da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei 9774 de 03 de novembro de 2021.

§ 4º A participação da União Federal fica condicionada à participação do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º A área de atuação do CISBALI será formada pela soma dos territórios dos Municípios consorciados que o integram, independentemente da origem dos recursos.

Art. 6º O CISBALI tem sede e foro no município de São Pedro da Aldeia, Avenida São Pedro, 300, sala 207, Centro, São Pedro da Aldeia, CEP 28.941-176

Parágrafo único. A sede do CISBALI só poderá ser alterada para um dos municípios consorciados, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho dos Municípios em Assembleia Geral. A alteração do endereço dentro do Município sede não implicará em alteração estatutária, mas tão somente dos documentos e órgãos que assim exijam.

Art. 7º O CISBALI é constituído por prazo indeterminado.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO CISBALI

Art. 8º São objetivos do CISBALI:

I - Organizar o sistema regional de saúde, dentro da área de jurisdição dos municípios consorciados, com estrita observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que diz respeito ao comando único inscrito no § 1º do art. 10, da Lei Federal n. 8080/90;

II - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;

III - Promover um sistema de referência e contrarreferência, através de integração dos serviços assistenciais e hospitalares da região, numa rede hierarquizada;

IV - Promover parcerias com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras visando à obtenção de recursos para investimentos e custeio de projetos, equipamentos e obras ou serviços de interesse dos municípios consorciados, nos campos da assistência à saúde e do saneamento básico;

V - Planejar e executar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de projetos de interesse comum, especialmente daqueles necessários à viabilização da plena implantação do SUS nos municípios consorciados;

VI - Adotar todas as medidas de interesse comum com vistas à plena implementação do Sistema Único de Saúde, no âmbito dos municípios consorciados;

VII - Representar os municípios consorciados perante órgãos públicos e privados, em assuntos relativos aos objetos e finalidades do CISBALI;

VIII - Estabelecer sistemas de contratações e compras de bens e serviços para atender demandas dos municípios consorciados observada a legislação vigente;

IX - Prestar serviços na área de saúde, em qualquer nível de atenção, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e/ou complementar dos serviços de saúde dos municípios consorciados, mediante pactuação no contrato de rateio e contrato de programa, visando este a gestão associada de serviços públicos de saúde nele previstos.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos seus objetivos o CISBALI poderá:

I - adquirir bens e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

II - firmar, com instituições públicas ou privadas, convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, contrato de gestão, termo de parceria e outros instrumentos, objetivando a gestão associada de ações e serviços públicos de saúde, de interesse dos consorciados, observadas as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde e demais legislações aplicáveis a cada espécie. Os contratos de gestão e termos de parceria deverão obedecer às preconizações das leis federais que regulamentam as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, respectivamente;

III - Receber auxílios, doações, contribuições, cessões de uso e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

IV - Prestar a seus consorciados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica e consultoria, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais, mediante remuneração pactuada;

V - Executar projetos e programas de saúde para um ou mais municípios, ou para o conjunto de consorciados, observados as normas e diretrizes do SUS;

VI - Operar em conjunto com entes governamentais ou entidades particulares, ou mesmo isoladamente, programas e projetos de interesse dos consorciados;

VII - Gerenciar unidades e programas de interesse do Sistema Único de Saúde;

VIII - Constituir unidades e programas de interesse do Sistema Único de Saúde;

IX - Adotar outras medidas necessárias à consecução dos seus objetivos, observados os preceitos legais que regem à matéria; e

X - Alugar ou tornar por empréstimo ou por qualquer outra modalidade legal, imóveis e/ou equipamentos necessários à implantação de programas ou projetos de interesse dos consorciados.

“TÍTULO III

DA ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

Art. 9º O CISBALI será composto das seguintes instâncias:

I - Assembleia Geral, constituída pelo Conselho dos Municípios;

II - Assembleia de Gestores, formada pelo Conselho Técnico;

III - Comitê Consultivo;

IV - Conselho Fiscal

V - Secretaria Executiva.

DO CONSELHO DOS MUNICÍPIOS

Art. 10. O Conselho dos Municípios, instância máxima de deliberação do CISBALI, é constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados ou seus representantes legalmente designados, reunidos em Assembleia Geral, que será convocada nos termos do Estatuto.

Art. 11. O Conselho dos Municípios reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária trimestralmente, por convocação de seu Presidente ou sempre que houver pauta para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente do Conselho de Municípios ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, em todos os casos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 12. O Conselho de Municípios será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, que também será o Presidente do CISBALI, eleito em escrutínio secreto para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um período.

Art. 13. O CISBALI terá um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 14. A eleição do Presidente e Vice-Presidente, processada em Assembleia Geral Extraordinária, será convocada e realizada em 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato em exercício.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 15. Compete ao Conselho de Municípios:

- I - Deliberar sobre os assuntos do CISBALI que impliquem em alteração do Protocolo de Intenções, do Estatuto e do Regimento Interno da entidade;
- II - Deliberar sobre a fixação e alterações na forma e valor das contribuições a serem transferidas para a manutenção do CISBALI;
- III - Deliberar sobre alterações dos objetos do CISBALI de acordo com proposta do Conselho Técnico;
- IV - Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CISBALI;
- V - Deliberar sobre a estrutura administrativa do CISBALI e, quando motivado, sobre o quadro de pessoal efetivo e comissionado, sobre as funções de confiança e/ou gratificadas e suas respectivas remunerações;
- VI - Deliberar sobre o quadro de pessoal que será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;
- VII - Eleger ou indicar o Presidente do Conselho de Municípios, que também presidirá o CISBALI, bem como determinar o seu afastamento ou a sua substituição, conforme o caso, garantindo direito à ampla defesa e ao contraditório;
- VIII - Appreciar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, as contas do exercício anterior e o relatório de gestão, tendo por base o parecer do Conselho Fiscal, sem prejuízos das competências dos Tribunais de Contas, das Câmaras de Vereadores e dos Conselhos de Saúde;
- IX - Autorizar a alienação de bens do CISBALI, bem como seu oferecimento em garantia, respeitados os limites legais;
- X - Aprovar a proposta orçamentária anual, elaborada pela Secretaria Executiva;
- XI - Autorizar a inclusão ou a exclusão de consorciados, nos casos previstos neste Instrumento;
- XII - Aprovar a execução dos contratos de programas, contratos de gestão, termos de parceria, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio.

§ 1º Cada Prefeito representa 01 (um) voto e na ausência do titular o representante legalmente designado através de procuração com firma reconhecida terá direito à voz e voto.

§ 2º As deliberações do Conselho de Municípios serão tomadas por maioria dos Prefeitos (as) ou seus representantes legais, legalmente designados, presentes na Assembleia.

§ 3º O afastamento, por qualquer motivo, do cargo do Prefeito acarretará automaticamente, a perda do cargo de Presidente do Conselho de Municípios, hipótese em que assumirá o Vice-Presidente para cumprir o restante do mandato.

§ 4º Em caso de impedimento ou falta do Vice-Presidente, serão convocadas eleições, a se realizarem no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 5º Os (as) Prefeitos (as) não poderão se escusar de aceitar as deliberações do Colegiado, salvo se ilegais, ou comprovadamente prejudiciais ao seu município, sob pena de exclusão do CISBALI.

§ 6º Quando o objeto da Assembleia Geral tratar de matérias relativas à extinção do CISBALI, alterações do Estatuto Social e/ou do Regimento Interno, bem como alteração do município sede, será exigida a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de consorciados em pleno gozo dos direitos sociais.

§ 7º Quando para deliberação for necessário quórum especializado, na forma do parágrafo anterior e, à hora marcada, houver insuficiência de membros presentes, a Assembleia aguardará o transcurso mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 60 (sessenta) minutos para deliberar em segunda convocação.

§ 8º Persistindo a falta de quórum de que trata o parágrafo anterior, a Assembleia será encerrada e, desde logo, convocada nova data, observado o prazo mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 10 (dez) dias de antecedência, para realização de nova assembleia.

§ 9º Para deliberação de matérias de quórum não especializado, a aprovação se dará pela maioria dos presentes na Assembleia e com direito a voto.

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 16. Compete ao Presidente do Conselho de Municípios:

- I - Presidir as reuniões do Colegiado;
- II - Representar o CISBALI, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria ou instrumentos congêneres, bem como constituir procuradores para defender interesses do CISBALI;
- III - Movimentar, em conjunto com o(a) Secretário(a) Executivo(a), as contas bancárias e os recursos do CISBALI, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;
- IV - Prestar contas anualmente à Assembleia Geral, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos prazos e condições legalmente exigidos.

DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 17. O Conselho Técnico constitui Assembleia de Gestores, sendo órgão de assessoramento técnico, formado pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ou por representantes oficialmente designados.

Art. 18. A Assembleia de Gestores se instalará com a maioria de seus membros.

§ 1º Cada Secretário Municipal de Saúde representa 01 (um) voto. Na ausência do titular o representante legalmente designado tem direito à voz e voto.

§ 2º As deliberações da Assembleia de Gestores serão tomadas por maioria dos membros presentes ou seus representantes legais.

§ 3º A Assembleia de Gestores será presidida pelo Secretário de Saúde de um dos municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição por igual período.

Art. 19. O afastamento, por qualquer motivo, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, acarretará, automaticamente, a perda do cargo de Presidente do Conselho Técnico do CISBALI, hipótese em que assumirá o Vice-Presidente para cumprir o restante do mandato.

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou falta do Vice-Presidente serão convocadas eleições, a se realizarem no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20. A eleição do Presidente do Conselho Técnico do CISBALI será convocada e realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato em exercício.

Parágrafo único. O Conselho Técnico terá um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 21. No processo de escolha do Presidente do Conselho Técnico do CISBALI, ocorrendo empate e não havendo consenso, proceder-se-á novo escrutínio; persistindo a situação, a escolha será feita mediante sorteio.

Art. 22. O Conselho Técnico reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária mensalmente, por convocação de seu Presidente, ou sempre que houver pauta para deliberação em Assembleia-Geral Extraordinária, por convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos gestores municipais consorciados.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 23. Compete ao Conselho Técnico:

- I - Propor as ações destinadas a cumprir as finalidades e objetivos do CISBALI;
- II - Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Técnico;
- III - Participar das reuniões do Conselho de Municípios, sendo assegurado o direito de voz sempre, e de voto quando legalmente representando o Prefeito;
- IV - Aprovar planos de trabalho específicos e projetos elaborados pela Secretaria Executiva, de acordo com as diretrizes do Conselho de Municípios;

V - Aprovar o relatório anual das atividades do CISBALI, elaborado pela Secretaria Executiva;

VI - Estudar e propor normas operacionais com vistas à promoção, proteção e assistência à Saúde para as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados;

VII - Estudar e propor ações conjuntas de saúde para os municípios consorciados.

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 24. Compete ao Presidente do Conselho Técnico:

I - Presidir as reuniões do Conselho Técnico;

II - Sancionar normas operacionais das Unidades de Saúde gerenciadas pelo CISBALI;

III - Coordenar as ações conjuntas de saúde efetivadas pelos municípios consorciados;

IV - Promover a execução das atividades do CISBALI.

DO COMITÊ CONSULTIVO

Art. 25. O Comitê Consultivo é formado pelos Presidentes e Vice-Presidentes do Conselho de Municípios e do Conselho Técnico em exercício, pelos Ex-Presidentes e Ex-Vice-Presidentes dos Conselhos dos Municípios e Técnico da gestão imediatamente anterior, bem como pelo (as) Secretário (a). Executivo (a).

§ 1º O Comitê Consultivo é órgão de apoio ao Conselho de Municípios e se reunirá, mediante convocação do Presidente do CISBALI ou por proposição de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 2º Os membros componentes do Comitê Consultivo deverão sempre ser convidados a participar das atividades do CISBALI, especialmente os atos solenes e de inauguração em geral, com direito a voz e voto em quaisquer solenidades.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, representantes dos municípios consorciados.

§ 1º Em sua composição, o Conselho Fiscal elegerá um Presidente e um Secretário e se reunirá, sempre que se fizer necessário.

§ 2º A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição do Presidente do Conselho de Municípios.

Art. 27. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho de Municípios para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CISBALI.

II - Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente quaisquer operações econômicas e financeiras do CISBALI.

III - Exercer o controle de gestão e de finalidades do CISBALI.

IV - Emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29. A Secretaria Executivo é o órgão de composição paritária e proporcional entre os membros do CISBALI com atribuição de executar as atividades administrativas e técnicas do CISBALI, sob responsabilidade do (a) Secretário (a) Executivo (a), auxiliado em suas funções por uma Diretoria Administrativa e Financeira e uma Diretoria de Planejamento e Assistência.

Parágrafo único. Os cargos da Secretaria Executiva, nomeados pelo Presidente do CISBALI, são de provimento em comissão e/ou funções gratificadas e seus ocupantes deverão ter formação mínima de nível superior e conhecimento técnico na área.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 30. São atribuições da SECRETARIA EXECUTIVA, auxiliada pelos Diretores Administrativo e Financeiro e de Planejamento e Assistência:

I - Contratar, demitir e aplicar as medidas pertinentes ao pessoal contratado pelo CISBALI, observados os mandamentos legais aplicáveis à espécie, bem como requerer a devolução daqueles cedidos pelos municípios consorciados;

II - Autorizar provimento de empregos em comissão e funções gratificadas, mediante autorização do Presidente do CISBALI;

III - Propor ao Conselho de Municípios a requisição de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CISBALI;

IV - Elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual, a serem submetidos ao Conselho de Municípios;

V - Elaborar o balanço e o relatório de gestão e de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal para apreciação da Assembleia Geral;

VI - Cumprir as determinações emanadas do Conselho de Municípios;

VII - Deliberar sobre as resoluções e demais atos normativos do consórcio;

VIII - Promover e executar as atividades técnicas e administrativas do CISBALI;

IX - Promover a arrecadação de receitas, movimentação financeira, patrimonial e escrituração contábil do CISBALI, observadas as limitações estatutárias;

X - Promover as atividades necessárias e manter a participação dos municípios nos eventos do CISBALI;

XI - Criar comissões ou grupos de trabalhos para atividades específicas;

XII - Elaborar e cumprir a programação físico-financeira das atividades do CISBALI;

XIII - Estabelecer a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho de Municípios;

XIV - Fornecer informações, relatórios e demais documentos requisitados pelo Conselho de Municípios, pelo Conselho Técnico e pelo Conselho Fiscal;

XV - Elaborar resoluções, portarias e demais atos administrativos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Municípios;

XVI - Contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como praticar todos os atos relativos aos recursos humanos;

XVII - Encaminhar ao Conselho de Municípios as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

XVIII - Elaborar a proposta orçamentária anual e demais peças contábeis a serem submetidas à Assembleia Geral;

XIX - Elaborar mensalmente os balancetes financeiros;

XX - Preparar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CISBALI, para apresentação ao órgão conessor;

XXI - Zelar pelo cumprimento e implementar as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;

XXII - Assessorar o Conselho de Municípios, o Conselho Técnico no desenvolvimento de suas funções e atividades;

XXIII - Autorizar a aquisição de bens e insumos e contratação dos serviços necessários ao desenvolvimento dos objetivos do CISBALI;

XXIV - Assinar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Municípios, os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do CISBALI.

§ 1º No desempenho de suas funções, a Secretaria Executiva poderá contar com consultores técnicos das respectivas áreas de interesse do Consórcio, e/ou assessorias, os quais comporão o quadro efetivo ou de provimento em comissão ou terceirizados ou contratados por

projetos de consultoria, conforme a conveniência, necessidade ou exigência legal.

§ 2º O detalhamento das funções da Secretaria Executiva será objeto de regulamentação pelo Regimento Interno do CISBALI.

TÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS, DO QUADRO DE PESSOAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 31. Os municípios consorciados poderão ceder servidores ao CISBALI, na forma e condições especificadas na legislação municipal de cada município consorciado.

Art. 32. Os servidores cedidos permanecerão nos seus regimes originários, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.

Art. 33. O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Art. 34. As gratificações concedidas aos servidores dos municípios consorciados cedidos para o Consórcio, cujas atividades excedam às dos cargos de origem, comporão uma tabela aprovada pelo Conselho de Municípios.

Art. 35. Os servidores públicos dos municípios consorciados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o CISBALI e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos ou empregos públicos.

Art. 36. O servidor requisitado e cedido sem ônus para o consórcio continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

Art. 37. A contratação de pessoal efetivo necessário à execução do consórcio será efetivada mediante processo seletivo público e será regida pela CLT, quando não for possível a cessão pelos municípios consorciados.

Art. 38. O quadro de pessoal do CISBALI é constituído dos cargos em comissão, empregos, funções de confiança, suas atribuições e respectivas remunerações constantes do Anexo I.

Parágrafo único. O organograma dos CISBALI é parte integrante do Estatuto, na forma do Anexo II.

Art. 39. O CISBALI, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal, mediante o regime da CLT.

Art. 40. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações devidamente justificadas que visem a:

I - Combater surtos epidêmicos;

II - Atender situações de calamidade pública;

III - Executar campanhas de saúde pública;

IV - Atender a termos de convenio, contrato, acordo ou ajuste para execução de obras ou prestação de serviços, durante a vigência dos mesmos;

V - Permitir a execução de serviços por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas onde se fizer presente o relevante interesse público;

VI - Substituição de profissionais de saúde com profissão regulamentada, na execução de projetos e programas com duração determinada;

VII - Garantir a continuidade e a normalidade dos serviços e ou obras públicas, quando da ocorrência de fatos que coloquem tais atividades em risco;

VIII - Execução de obra certa e determinada.

§ 1º As contratações de que trata o caput serão efetivadas pelo prazo de até 12 (doze) meses de duração, permitida a renovação por mais 12 (doze) meses, observado sempre o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a soma dos períodos.

§ 2º O recrutamento para contratação temporária será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, salvo impossibilidade técnica previamente justificada.

§ 3º É vedado o desvio de função do contratado por prazo determinado, assim como sua recontração, exceto nos casos permitidos, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil.

§ 4º Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimento estabelecidos no Quadro de Pessoal do CISBALI, exceto na hipótese do inciso V, do art. 40, que terá como base os valores praticados no mercado de trabalho.

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 41 - O patrimônio do CISBALI será constituído:

I - Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - Pelos bens e direitos que lhe forem doados, cedidos ou transferidos por entidades públicas ou particulares;

III - Pelos recursos financeiros recebidos a qualquer título;

IV - Pelas rendas de seus bens;

V - Por outras rendas eventuais.

§ 1º Os bens patrimoniais que integram o CISBALI serão tombados de acordo com as normas preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como seguir as recomendações de entidades governamentais ou não governamentais transferidoras de recursos para aquisição de bens.

§ 2º Os bens patrimoniais do CISBALI estarão sob a responsabilidade de um servidor designado por portaria da Secretaria Executiva.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42. Constituem recursos financeiros do CISBALI:

I - A remuneração dos próprios serviços;

II - Os auxílios, contribuições e subvenções recebidas de entidades públicas ou particulares;

III - As rendas de seu patrimônio;

IV - Os saldos de exercício;

V - As doações e legados;

VI - O produto de alienação de bens;

VII - O produto de operações de crédito;

VIII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicação de capitais;

IX - A remuneração por serviços prestados pelas unidades administrativas diretamente pelo CISBALI.

§ 1º A participação financeira dos municípios, em forma de contribuições será transferida ao CISBALI mediante contrato de rateio e será calculada de forma proporcional às despesas do CISBALI, vinculada à fonte de recursos, a ser estabelecida pelo Conselho de Municípios.

§ 2º Os recursos decorrentes da contribuição serão repassados mensalmente pelos municípios consorciados, através de conta corrente do CISBALI, nos prazos e condições estabelecidos no contrato de rateio de cada município consorciado.

§ 3º Independentemente de contribuição mensal devida pelos municípios consorciados, haverá remuneração para os serviços a serem executados diretamente pelo CISBALI, bem como pela execução dos contratos de programa e outros instrumentos firmados.

TÍTULO VI

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS CONSORCIADOS

Art. 43. São direitos dos Municípios consorciados:

- I - Tomar parte nas Assembleias e eventos do CISBALI, discutir, votar e ser votado;
- II - Propor ao CISBALI medidas que entenderem úteis às suas finalidades;
- III - Usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo CISBALI, naquilo que estiver previsto em contrato de programa;
- IV - Estabelecer, por contrato de programa, as competências administrativas a serem transferidas ao CISBALI, para realização de serviços objetos de gestão associada.

Art. 44. São deveres dos Municípios associados:

- I - Colaborar para a consecução dos fins e objetivos do CISBALI;
- II - Acatar as decisões do Conselho de Municípios, do Conselho Técnico, bem como as determinações técnicas e administrativas do CISBALI, desde que em questões relacionadas a contrato de programa celebrado com o Consórcio;
- III - Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos para com o CISBALI;
- IV - Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- V - Comunicar ao CISBALI qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;
- VI - Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços consorciados;
- VII - Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, contrato de rateio e contrato de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;
- VIII - Comparecer às reuniões do CISBALI e eleger os membros dos Conselhos de Municípios e Técnico;
- IX - Zelar, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, pelo cumprimento dos protocolos e diretrizes estabelecidas para utilização dos serviços de saúde próprios ou de terceiros, conveniados ou contratados com o CISBALI;
- X - Observar e cumprir disposições estatutárias.

OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 45. Os Municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, expressa ou tacitamente.

Art. 46. Os membros dirigentes do CISBALI não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do colegiado, mas tão somente assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no Estatuto.

Art. 47. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CISBALI todos os municípios que contribuírem para a sua aquisição. O acesso dos municípios que não contribuíram para a sua aquisição a serem deliberadas pelos que contribuíram

Art. 48. Tanto o uso dos bens, quanto dos serviços serão regulamentados, em cada caso, pelos respectivos consorciados.

Art. 49. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CISBALI bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for acordada.

Art. 50. Todos os municípios consorciados, por seus representantes legais e por seus sucessores, se obrigam a cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes adotadas pelo CISBALI, salvo se manifestamente ilegais ou contrárias ao interesse local.

Art. 51. A adimplência com os valores devidos é condição para que os municípios consorciados possam usufruir dos bens e serviços do CISBALI.

Art. 52. Os municípios consorciados que se tornarem inadimplentes com suas obrigações pecuniárias por período superior a 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até a regularização das pendências.

Art. 53. Do ato de suspensão do consorciado caberá recurso ao Conselho de Municípios.

Art. 54. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e de recurso é de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

Art. 55. O Município em débito com o consórcio não poderá votar ou ser votados nas Assembleias do CISBALI.

TÍTULO VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 56. Cada município poderá retirar-se a qualquer momento do CISBALI desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais consortes de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

Art. 57. O CISBALI somente será extinto por decisão do Conselho de Municípios, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 58. Em caso de extinção do CISBALI, os bens direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 1º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido do CISBALI retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art. 59. Os municípios que se retirarem espontaneamente e os excluídos somente participarão da reversão dos bens e recursos do CISBALI quando de sua extinção, ou encerramento de atividades de que participou, e nas condições deliberadas pelo Conselho de Municípios.

Art. 60. Será excluído do consórcio, após processo de suspensão, ouvido o Conselho de Municípios, por decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros, por decisão fundamentada e garantida a ampla defesa e o contraditório, o Município que:

- I - Deixar de cumprir os deveres descritos no Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos defendidos pelo CISBALI;
- II - Deixar de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
- III - Deixar de pagar os valores devidos ao CISBALI pelo prazo de 180 dias, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, através de ação própria;
- IV - Deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo CISBALI ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CISBALI.

Parágrafo único. A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 61. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

TÍTULO VIII

DO CONTROLE SOCIAL



Art. 62. O controle social será exercido em sua plenitude pelos respectivos Conselhos de Saúde de cada ente consorciado, de acordo com o que preconiza a legislação do Sistema Único de Saúde pertinente à matéria.

Art. 63. O CISBALI deverá convocar 02 (dois) Fóruns Regionais dos Conselhos de Saúde dos entes consorciados, a cada ano, para apresentação de relatório de gestão do CISBALI.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. O Estatuto do CISBALI somente poderá ser alterado pela aprovação do Conselho de Municípios, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade e pelo voto de no mínimo 2/3 de seus membros.

Art. 65. Havendo consenso entre os consorciados, as eleições e demais deliberações do Conselho de Municípios, do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal poderão ser efetivadas mediante aclamação.

Art. 66. Os votos de cada membro do Conselho de Municípios serão singulares, independentemente das inversões feitas pelos Municípios que representam o CISBALI.

Art. 67. Os Municípios componentes do CISBALI respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio.

Art. 68. O exercício social do CISBALI encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 69. Após a ratificação do presente instrumento de Lei específica de pelo menos 03 (três) dos Municípios signatários, será convocada Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Municípios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para aprovação do Estatuto do CISBALI.

Art. 70. O CISBALI integrará a Administração Indireta de todos os Municípios consorciados.

Art. 71. A Secretaria Executiva do CISBALI providenciará a alteração do regimento interno adequando-o as eventuais alterações do Estatuto Social, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 72. A Secretaria Executiva adotará as providências necessárias para a celebração dos contratos

Saquarema, 19 de outubro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Litorânea
Presidente
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita de Saquarema

PREFEITOS:

_____ Livia Soares Bello da Silva Prefeita de Araruama	_____ Alexandre de Oliveira Martins Prefeito de Armação dos Búzios
_____ Marcelo Magno Félix dos Santos Prefeito de Arraial do Cabo	_____ José Bonifácio Ferreira Novellino Prefeito de Cabo Frio
_____ Ramon Dias Gidalte Prefeito de Casimiro de Abreu	_____ Vantoi Medeiros Martins Prefeito de Iguaba Grande
_____ Marcelino Carlos Dias Borba Prefeito de Rio das Ostras	_____ Carlos Fabio da Silva Prefeito de São Pedro da Aldeia

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

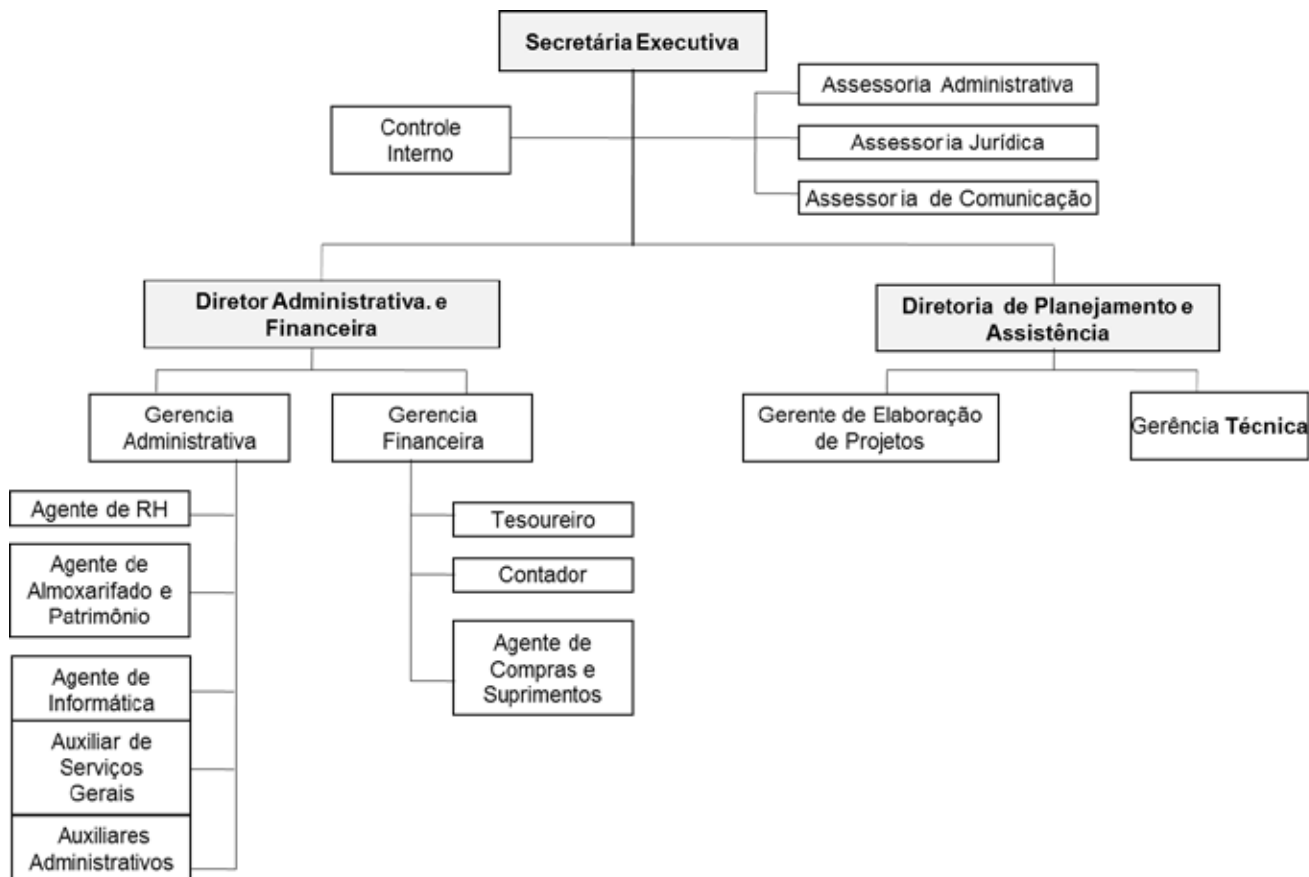
Anexo I - Quadro de cargos em comissão, empregos, funções de confiança, suas atribuições e respectivas remunerações

QUANT.	CARGO	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO (EM R\$1,00)
1	Secretário Executivo	CC1	8.800,00
1	Diretoria Administrativa e Financeira	CC2	6.200,00
1	Diretoria de Planejamento e Assistência	CC2	6.200,00
1	Assessor Jurídico	CC3	4.800,00
1	Controlador	CC4	3.750,00



1	Assistente Administrativo	CC5	1.700,00
TOTAL			31.450,00

Anexo II - Organograma



DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32764/2023 (SEMAD)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 135/2023, a favor da empresa ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA - CNPJ 09.176.323/0001-05, no valor de R\$ 104.400,00, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de ÁGUA MINERAL acondicionada em galão de 20 litros para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36762/2022 (SEMAP)
*publicada na edição nº 1615 de 11 de outubro de 2023

RETIFICO O VALOR INERENTE A HOMOLOGAÇÃO da Licitação por Pregão Eletrônico nº 114/2023, a favor da empresa LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MED. LTDA – CNPJ 49.542.190/0001-68, no valor de R\$ 6.460,57, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento medicamentos e ração no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa ADOTE RIO DAS OSTRAS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



SEMAD Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0810/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 6.611 (seis mil seiscentos e onze) dias, correspondendo a 18 (dezoito) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias, da servidora LECY BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 20092-1, conforme o Processo Administrativo nº 51205/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0811/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.220 (mil duzentos e vinte) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, da servidora PALOMA FERNANDES DA SILVA GUIMARÃES, matrícula nº 17328-2, conforme o Processo Administrativo nº 54802/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0812/2023 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0812/2023 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
Ana Pinto Braga	19836-6	Profissional Educação Física	08/11/2023 a 05/05/2024	55107/2023
Manoelly Lanes Jardim	19177-9	Enfermeiro II	05/10/2023 a 01/04/2024	55058/2023

PORTARIA Nº 0813/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 56530/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0813/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0710/2023 - Izabel Cristina Luzente Loiola/Coordenador/17205-7/2022/2023/21/11/2023/30/11/2023/SEMUSA/10
0807/2023 - Thais Costa de Carvalho/Assistente III/15083-5/2022/2023/15/01/2024/24/01/2024/SEMUSA/10

PORTARIA Nº 0814/2023 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 56531/2023,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0814/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
0637/2023 - Rodrigo Raphael de Araujo Correia da Silva/Auxiliar Administrativo/9680-6/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/31/10/2023

PORTARIA Nº 0815/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0815/2023 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Melina Olga de Araújo	6501-3	Aux. Administrativo	11/12/2023 a 25/12/2023	2013/2018	53999/2023
Elaine Costa da Assunção de Mello	2912-2	Técnico em Contabilidade	25/12/2023 a 09/01/2024	1999/2024	53057/2023



Tatiana Moreira da Mata faria	4588-8	Agente Administrativo	01/12/2023 a 15/12/2023	2018/2023	53056/2023
Iria Stenzen	11086-8	Agente Administrativo	11/12/2023 a 10/01/2024	2011/2016	53014/2023
Paloma Carlos de Castro	4461-0	Agente Administrativo	18/12/2023 a 01/01/2024	2018/2023	50422/2023
Anete de Jesus Vilela de Paiva	4029-0	Aux. Administrativo	04/12/2023 a 02/01/2024	2016/2021	47981/2023

PORTARIA Nº 0816/2023-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 56532/2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Art. 3.º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Art. 4.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.

Art. 5.º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS a servidora relacionada no ANEXO V desta Portaria.

Art. 6.º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO VI desta Portaria.

Art.7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0816/2023-SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Elida Eugenia Barcelos Silva Meirelles/Auxiliar Administrativo/9393-9/2022/2023/07/12/2023/05/01/2024/SESEP/30

Helana Costa Magalhaes Rochetti /Cirurgia Dentista/228967-6/PERMUTADA/02/01/2024/31/01/2024/SEMUSA/30

Simone Machado de Azevedo/Enfermeiro/3517-3/2018/2019/02/12/2023/31/12/2023/SEMUSA/CEDIDO/30

Simone Machado de Azevedo/Enfermeiro/3517-3/2019/2020/02/01/2024/31/01/2024/SEMUSA/CEDIDO/30

Ricardo Azevedo Lima de Carvalho/Auxiliar Administrativo/9827-2/2018/2021/01/12/2023/30/12/2023/SEMOP/30

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0816/2023-SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Paulo Henrique Quieto Souza/Aux. Servicos Gerais/Assessor Tecnico I/2157-1/2019/2022/08/01/2024/27/01/2024/GABINETE/20

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0816/2023-SEMAD

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Marcos Antonio de Oliveira/Assistente I/15664-7/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMAP/10

Arthur Alves Brandao Silva/Professor I - 30 Horas/Diretor Adjunto/17363-0/2022/2023/26/12/2023/04/01/2024/SEMEDE/10

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0816/2023-SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Nelson Rodrigues da Motta/Auxiliar Educacional II/Chefe de Divisao/16676-6/2022/2023/13/12/2023/22/12/2023/ASCOMTI/10

Amanda Ferreira Pinto Magalhaes/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/11254-2/2022/2023/28/11/2023/07/12/2023/SEMAP/10

Analice Carrano Jann de Carvalho/Prof. Doc. I (Cedido)/19894-3/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/CEDIDO/10

Patricia Moreira dos Santos Thomaz/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/4708-2/2021/2022/20/12/2023/29/12/2023/SEMEDE/10

Ana Paula Pacheco de Oliveira Duarte/Assessor Administrativo/16893-9/2021/2022/26/12/2023/04/01/2024/SEMEDE/10

Carla Maria Bandoli Bastos/Prof. A (Cedido)/17484-0/2022/023/04/12/2023/13/12/2023/SEMEDE/CEDIDO/10

Andrea Barreto da Silva Souza/Assistente III/15899-2/2021/2022/13/12/2023/22/12/2023/SEMUSA/10

FRACIONAMENTO 11 (ONZE) DIAS DE FÉRIAS

Adelaide Martins Camara Bento/Nutricionista/1534986/PEMUTADA/02/01/2024/12/01/2024/SEMUSA/11

FRACIONAMENTO 14(QUATORZE) DIAS DE FÉRIAS

Edilene Silva Goncalves/Prof. Portugues - LP/Chefe de Divisao/3561-0/2020/2021/26/12/2023/08/01/2024/SEMEDE/14

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Andrea Pereira dos Santos/Enfermeira/25650457/PERMUTADA/02/01/2024/16/01/2024/SEMUSA/15

FRACIONAMENTO 17 (DEZESSETE) DIAS DE FÉRIAS



Nathalie Cavatti Sousa/Engenheiro Civil/11185-6/2019/2020/11/12/2023/28/12/2023/SEMOP/18

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0817/2023-SEMAD
CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Carla Maria Bandoli Bastos/Professor I/Gerente do Dept de Suprimentos/4590-0/2019/2020/04/12/2023/08/12/2023/SEMEDE/5

ANEXO VI DA PORTARIA Nº 0817/2023-SEMAD
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Sara Lima da Silva/Assistente II/17142-5/2023/2024/24/01/2024/02/02/2024/GABINETE/10
Elizabeth Bucker Veronese/Chefe de Gabinete/16960-9/2023/2024/27/11/2023/06/12/2023/GABINETE/10

PORTARIA Nº 0817/2023 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE

Art. 1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0817/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
Djane Barbosa Raposo	6051-8	Farmacêutico	3 ANOS/ 20/09/2023 A 19/09/2026	50%	5923/2010

PORTARIA Nº 0818/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho da(s) Servidora(s) relacionada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0818/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
Enizete Rodrigues Arruda	2331-0	Aux. de Serviços Gerais	06/11/2023	18572/2023



PORTARIA Nº 0819/2023 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0819/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
LUCIANE DE SOUZA MOUTA	17304-5	PROFESSOR I – 30 HORAS	50%	1 ANO /DATA DA PUBLICAÇÃO	50191/2023
FAYANA DE SOUZA SALES	9627-0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	50%	6 MESES/DATA DA PUBLICAÇÃO	48137/2023
JONNY MARQUES VIDIGAL	11117-1	PROFESSOR II- HISTORIA	40%	1 ANO /DATA DA PUBLICAÇÃO	48126/2023

PORTARIA Nº 0820/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0820/2023 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM.
WESLEY RODRIGUES DE CARVALHO	16059-8	PROFESSOR II – HISTÓRIA	06/11/2023 A 05/12/2023	55253/2023

PORTARIA Nº 0821/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0821/2023 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
Simone Vasconcelos Gripp	11325-5	Fiscal Sanitário	02/10/2023 A 12/12/2023	49354/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50595/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa INSTITUTO CONHECER

OBJETO: Contratação da palestrante JÚLIO EMÍLIO BRAZ para ministrar palestra, no dia 30 de novembro de 2023, na I Feira Literária das Escolas Municipais de Rio das Ostras - FLiRO

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/11/2023

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 8.000,00

PARECER JURIDICO: 199/2023- EAO-17/11/2023 – E.A.O./E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso III da Lei Federal 8.666/93

APOSTILAMENTO

Apostilamento a Ata nº 037/2023 constante do Processo Administrativo Licitatório nº 5613/2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação no descritivo do item 1 tendo em vista a constatação de erro de digitação, sem alteração no valor total do Item e sem alterar e/ou comprometer o valor total da Ata.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAIXA DE ÁGUA MINERAL, contendo 12 unidades, natural, sem gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml. Embalagem contendo, entre outros dados, a origem do produto, a data de fabricação e de validade, lote, informações nutricionais e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	OÁSIS DA SAÚDE	CX	60.000	0,60	36.000,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAIXA DE ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml. Embalagem contendo, entre outros dados, a origem do produto, a data de fabricação e de validade, lote, informações nutricionais e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	OÁSIS DA SAÚDE	UNID	60.000	0,60	36.000,00

APOSTILAMENTO

Apostilamento a Ata nº 109/2023 constante do Processo Administrativo Licitatório nº 22.257/2023-SEMEDE.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação no número do CNPJ da Empresa.

ONDE SE LÊ:

E & F IMPERIUM ART. PERSONALIZADOS EIRELI, (...) inscrita no CNPJ nº 34.051.252/0001-81, neste ato...

LEIA-SE:

E & F IMPERIUM ART. PERSONALIZADOS EIRELI, (...) inscrita no CNPJ nº 34.051.252/0001-61, neste ato...

APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato nº 281/2023 constante do Processo Administrativo de Empenhamento nº 45.340 / 2023.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação no descritivo do item 1 tendo em vista a constatação de erro de digitação, sem alteração



no valor total do Item e sem alterar e/ou comprometer o valor total do Contrato.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAIXA DE ÁGUA MINERAL, contendo 12 unidades, natural, sem gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml. Embalagem contendo, entre outros dados, a origem do produto, a data de fabricação e de validade, lote, informações nutricionais e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	OÁSIS DA SAÚDE	CX	15.000	0,60	9.000,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAIXA DE ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml. Embalagem contendo, entre outros dados, a origem do produto, a data de fabricação e de validade, lote, informações nutricionais e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	OÁSIS DA SAÚDE	UNID	15.000	0,60	9.000,00

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 057/2023 – SEMAS, constante no Processo Administrativo de Empenhamento nº 51.832/2023.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação no valor do Empenho descrito na Cláusula Quinta, sem alteração no valor total do contrato, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

Parágrafo Único

As despesas decorrentes deste Contrato...

(...)

CASA DA CRIANÇA E CIC'S

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 0614/2023 Global

EMITIDA EM 01/11/2023

VALOR R\$ 6.852,10

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

Parágrafo Único

As despesas decorrentes deste Contrato...

(...)

CASA DA CRIANÇA E CIC'S

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 0614/2023 Global

EMITIDA EM 01/11/2023

VALOR R\$ 6.582,10

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 060/2023 – SEMAS, constante no Processo Administrativo de Empenhamento nº 51.861/2023.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação no valor do Empenho descrito na Cláusula Quinta, sem alteração no valor total do contrato, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

Parágrafo Único

As despesas decorrentes deste Contrato...

(...)
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04.00.233.1.669.0000
NOTA DE EMPENHO Nº 642/2023 Global
EMITIDA EM 10/11/2023
VALOR R\$ 367,50

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

Parágrafo Único

As despesas decorrentes deste Contrato...

(...)
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04.00.233.1.669.0000
NOTA DE EMPENHO Nº 642/2023 Global
EMITIDA EM 10/11/2023
VALOR R\$ 367,60

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 061/2023 SEMAS, constante no Processo Administrativo de Empenhamento nº 51.868/2023.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação na dotação orçamentária e elemento de despesa descrito na Cláusula Quinta, sem alteração no valor total do contrato, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

Parágrafo Único

As despesas decorrentes deste Contrato...

(...)
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0102.2.852
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.99.00.150.1.704.0150
NOTA DE EMPENHO Nº 0605/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 51.893,08

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

Parágrafo Único

As despesas decorrentes deste Contrato...

(...)
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0102.2.852
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.150.1.704.0150
NOTA DE EMPENHO Nº 0605/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 51.893,08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 22.257/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2023
ASSINADA: 17/11/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.
OBJETO: Registrando preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de mochilas, pastas e estojos para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras.
PARECER JURIDICO: Nº 124/2023 – LFS – 24/07/2023 – L.F.S. / A.H.G.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: E & F IMPERIUM ART. PERSONALIZADOS EIRELI.
VALOR TOTAL R\$ 131.901,00.
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	AMPLA CONCORRÊNCIA - ESTOJO ESCOLAR	IMPERIUM	UNID	18.843	7,00	131.901,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 15.310/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2023

ASSINADA: 17/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de livros literários para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Rio das Ostras / RJ.

PARECER JURIDICO: Nº 109/2023 – LCAB – 13/07/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: CORUJET EDITORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME.

VALOR TOTAL R\$ 101.390,83

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	EDITORA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	A arca de Noé. / Autor: Vinicius de Moraes	NACIONAL	UNID	215	34,05	7.320,75
16	Amor de cabelo. Autor: / Matthew A. Cherry	NACIONAL	UNID	214	41,99	8.985,86
51	Fábulas de La Fontaine. Autor: Jean La Fontaine	NACIONAL	UNID	120	25,83	3.099,60
56	Girafas / Autor: Jean Claude R. Alphen	NACIONAL	UNID	215	32,18	6.918,70
107	O trem. / Autor: Mary França	NACIONAL	UNID	65	43,62	2.835,30
110	Os vizinhos. / Autor: Einat Tsarfati	NACIONAL	UNID	215	35,40	7.611,00
111	Ou isto ou aquilo. / Autor: Cecília Meireles	NACIONAL	UNID	177	38,10	6.743,70
124	Rimas de lá e de cá. / Autor: José Jorge Letria	NACIONAL	UNID	158	41,04	6.484,32
129	Tarsilinha e as Cores. / Autor: Patrícia Engel Secco	NACIONAL	UNID	215	17,00	3.655,00
132	Um gato no telhado. / Autor: Ana Maria Machado	NACIONAL	UNID	177	36,35	6.433,95
137	Uma canção de urso. / Autor: Benjamin Chaud	NACIONAL	UNID	215	52,69	11.328,35
152	A mulher que matou os peixes. / Autor: Clarice Lispector	NACIONAL	UNID	144	45,08	6.491,52
176	Diário de Pilar na Amazônia. / Autor: Flávia Lins e Silva	NACIONAL	UNID	144	34,11	4.911,84
181	Diário de um Banana: A Verdade Nua e Crua. / Autor: Jeff Kinney	NACIONAL	UNID	144	35,11	5.055,84
193	Enreduana. / Autor: Roger Mello	NACIONAL	UNID	144	35,40	5.097,60
227	Uma ideia toda azul. / Autor: Marina Colasanti	NACIONAL	UNID	182	34,59	6.295,38
228	Um estudo em vermelho. / Autor: Conan Doyle	NACIONAL	UNID	182	11,66	2.122,12

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 15.314/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2023

ASSINADA: 21/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos e ferramentas (bebedouro, freezer, furadeira, etc), que atenderão as unidades e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 155/2023 – EAO – 05/09/2023 – E.A.O. / E.G.S.

COMPROMITENTE: GISELLE BRUM BOUTIQUE LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 61.182,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	------	-------	--------------------	-----------------



4	FREEZER VERTICAL, Frost Free, cor branca, aproximadamente 246 litros de capacidade, 110V, aproximadamente 5 cestos que pode tirar e por, todos com trava de segurança, nas dimensões aproximadas de altura 1,70 m, largura 61,60 cm, profundidade 69,10 cm, Peso 58,00 kg, mínimo de 12 meses de garantia.	CONSUL	UNID	18	3.399,00	61.182,00
---	--	--------	------	----	----------	-----------

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 15.314/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2023

ASSINADA: 21/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos e ferramentas (bebedouro, freezer, furadeira, etc), que atenderão as unidades e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 155/2023 – EAO – 05/09/2023 – E.A.O. / E.G.S.

COMPROMITENTE: KRASNER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 10.115,74

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	BOMBA auto aspirante 1CV, 57 MCA aproximadamente, bivolt.	LEPONO	UNID	1	565,00	565,00
8	BOMBA Elétrica Submersível, Potência mínima de 340W, 127V ou bivolt.	FENIX	UNID	4	278,99	1.115,96
9	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL com Abertura da Garra de 40mm, Instrumento digital portátil, função de congelamento de picos, LCD de 3 1/2 dígitos, tensão DC máxima de 1000V, tensão AC máxima de 750V, corrente AC máxima de 1000A e função Peak Hold, com garantia mínima de 12 meses.	IT BLUE	UNID	1	89,99	89,99
10	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA, bateria 12v, com carregador bi-volt(127- 220v), contendo interruptor com velocidade variável, reversível e função trava. Com LED frontal para iluminação da área de trabalho, mínimo de 12 meses de garantia.	WAP	UNID	1	199,99	199,99
11	MARTELETE, durabilidade do sistema mecânico, do motor e das escovas de carvão. 3 modos de operação: simples impacto, rotação com impacto e simples rotação. Rotação e torque iguais em ambos sentidos. Encaixe SDS PLUS para fácil troca do bit. Gatilho de fácil operação e botão de trava. Potência 780 Watts Rotação por min. 0-1.100 rpm Impacto por min. 0-4.500 ipm Capacidades metal 13mm (1/2) -madeira 32mm (1 1/4) - concreto 24mm (15/16) Dimensões (C x L x A): 370 x 84 x 214mm Energia de Impacto 2.7 Joules Massa (peso) 2.9 kg Cabo de Energia : 2,5m, mínimo de 12 meses de garantia.	DEKO	UNID	1	389,99	389,99
12	PLAINA ELÉTRICA, precisão no corte; Informações Técnicas Potência: 620W; Largura de corte: 82mm; Profundidade de corte por passada: 2,5mm; Profundidade máxima: 9mm; Rotações por min.: 17.000; Dimensões (C x L x A): 285mm x 158mm x 158mm; Peso: 2,6kg; Cabo de energia: 2,5m. Itens Inclusos Conjunto do Calibrador da Faca; Guia Reta; 1 Faca; Chave Soquete, mínimo de 12 meses de garantia.	NAKASAKI	UNID	1	359,99	359,99
15	CARRINHO DE CARGA material de ferro tubular, tratamento superficial, pintura esmaltada, capacidade 200kg, medidas aproximadas: altura 115cm, largura 36cm, duas rodas de borracha	TSSAPER	UNID	18	329,99	5.939,82



16	CARRO PLATAFORMA, material da plataforma: compensado, pneu com câmara, tamanho da roda do carrinho aproximadamente: 3,25 x 8", material da estrutura: aço carbono, capacidade de carga do carrinho plataforma: 300 kg, medidas da plataforma, aproximadamente: comprimento 120,0 cm x largura 60,0 cm.	TSSAPER	UNID	1	1.150,00	1.150,00
17	FURADEIRA DE IMPACTO, tensão 110V, potência 800w, com kit de broca, garantia de no mínimo 12 meses.	DEKO	UNID	1	305,00	305,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 15.314/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2023

ASSINADA: 21/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos e ferramentas (bebedouro, freezer, furadeira, etc), que atenderão as unidades e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO: Nº 155/2023 – EAO – 05/09/2023 – E.A.O. / E.G.S.

COMPROMITENTE: LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 324,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL + Discos. VOLTAGEM: 110V. Características: com discos diamantados e côncavos, botão de segurança, cortes em ângulo, dupla isolamento, potência: 1.450W. Capacidades: a 0 graus: 40mm, a 45 graus: 21,5mm, diâmetro do disco: 125mm, rotações por minuto: 12.200, Peso aproximado 3kg. Itens que devem acompanhar: chave, 3 (três) disco. Mínimo de 12 meses de garantia	EOS ESM01 PRO	UNID	1	324,00	324,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 15.314/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2023

ASSINADA: 21/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos e ferramentas (bebedouro, freezer, furadeira, etc), que atenderão as unidades e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO: Nº 155/2023 – EAO – 05/09/2023 – E.A.O. / E.G.S.

COMPROMITENTE: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 423,57

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	SERRA CIRCULAR 7.1/4, 1600w, base de alumínio, dupla isolamento, adaptável a coletor/aspirador de pó, rotações por minuto, 5.500, diâmetro da Lâmina: 185mm, capacidade de corte, 90°: 65mm, 45°: 44mm, dimensões aproximadas (C x L x A): 300 x 240 x 261mm; peso aproximado: 4kg, deve vir acompanhado de disco de corte e guia lateral, mínimo de 12 meses de garantia.	STANLEY SC16-B2	UNID	1	423,57	423,57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2023-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 15.314/2023-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2023
ASSINADA: 21/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos e ferramentas (bebedouro, freezer, furadeira, etc), que atenderão as unidades e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 155/2023 – EAO – 05/09/2023 – E.A.O. / E.G.S.

COMPROMITENTE: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 1.026,90

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	BOMBA auto aspirante 1/4CV, 127v.	CLAW WMA50H	UNID	2	513,45	1.026,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 15.314/2023-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2023
ASSINADA: 21/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos e ferramentas (bebedouro, freezer, furadeira, etc), que atenderão as unidades e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 155/2023 – EAO – 05/09/2023 – E.A.O. / E.G.S.

COMPROMITENTE: SP DRONES E COMERCIO LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 9.924,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, COM 04 TORNEIRAS. Descrição técnica: Recipiente refrigerador para água, capacidade para 200 litros. Equipamento com Selo do INMETRO, comprobatório em conformidade com a legislação vigente. Com 4 torneiras, sendo duas torneiras cromadas tipo jardim, e duas 2 torneiras cromadas tipo pressão. Tecnologia de isolamento em poliuretano expandido. Filtro para água. Recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico. Acabamento Externo em aço inox. Pia de escoamento em Vacuum-Forming. Serpentina em cobre. Água resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. Voltagem: 110V ou bivolt. Consumo Aproximado: 0,55kW/h. Motor: 1/4CV. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 1520x805x560mm. É exigido garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado. Aprovado pelo INMETRO.	KARINA K-200	UNID	2	2.796,00	5.592,00
2	BEBEDOURO CONJUGADO, ADULTO/ INFANTIL. Voltagem 110v, Aplicação Coluna, Botão Liga/Desliga, Capacidade do Reservatório (L)1,2 litros, Consumo (kWh) 2,52 kWh/mês, Cor Inox, Medidas aproximadas (LxAxP/cm) 63 x 112 x 32 cm, Temperatura da Água Gelada Verão (°C) 10°C, Água Gelada por Hora (Litros/hora) 2 litros/h. Garantia mínima: 1 ano.	KARINA K-40CI	UNID	2	768,00	1.536,00



3	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO 20 LITROS. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Deve ser aprovado pelo INMETRO e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	KARINA K-20	UNID	5	559,20	2.796,00
---	---	-------------	------	---	--------	----------

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 15.314/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2023

ASSINADA: 21/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos e ferramentas (bebedouro, freezer, furadeira, etc), que atenderão as unidades e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 155/2023 – EAO – 05/09/2023 – E.A.O. / E.G.S.

COMPROMITENTE: SUPERAR EIRELI EPP.

VALOR TOTAL R\$ 50.580,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	GELADEIRA com Tipo de degelo Frost Free, Capacidade aproximada total líquida 410 litros, Capacidade aproximada de refrigerador 311 litros, capacidade freezer 99 litros, Número de portas 2, cor branca, 110v, com garantia mínima de 12 meses	MIDEA MDRT580	UNID	18	2.810,00	50.580,00

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO E PUBLICAÇÃO

O DELCO comunica o CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 309/2023, bem como o seu respectivo Extrato, publicado na edição do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras nº 1624 de 10/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 12.512/2023 e nº 13.204/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 086/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 070/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 54.142/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e TCI Group Locações e Eventos Ltda.

ASSINATURA: 21/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 8.187,20

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 3338/2023 Global

EMITIDA EM 13/11/2023

PARECER JURIDICO: Nº 082/2023-LCAB – 29/05/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 317/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 29.075/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 158/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização de contratação de shows musicais diversos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 54.146/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.
PARTES: Município de Rio das Ostras e Insano Produções Artísticas Ltda.
ASSINADA: 21/11/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023
VALOR TOTAL: R\$ 8.830,00.
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104
NOTA DE EMPENHO Nº 3337/2023 Global
EMITIDA EM 13/11/2023
PARECER JURIDICO: Nº 171/2022 EAO – 25/10/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 318/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 12.512/2023 e nº 13.204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 086/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 54.149/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.
PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. Produtora de Eventos Ltda. ME.
ASSINATURA: 13/11/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023.
VALOR TOTAL: R\$25.296,67.
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104
NOTA DE EMPENHO Nº 3335/2023 Global
EMITIDA EM 13/11/2023
VALOR R\$ 20.376,46

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.3.321
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150
NOTA DE EMPENHO Nº 3336/2023 Global
EMITIDA EM 13/11/2023
VALOR R\$ 4.920,21
PARECER JURIDICO: Nº 082/2023-LCAB – 29/05/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 319/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51142/2023
INEXIGIBILIDADE
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa J C F Santos - ME
OBJETO: Contratação do Professor Júlio César Furtado dos Santos para ministrar 2(duas) palestras, nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, no III Seminário de Alfabetização de Rio das Ostras
ASSINATURA: 21/11/2023
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 19.920,00
Programa de Trabalho No 12.361.0004.2.635
Elemento de Despesa Nº 33.90.39.05 – 340 2.573.0000
Nota de Empenho No 3387/2023
Emitida em 17/11/2023
PARECER JURIDICO: 174/2023- LCAB-09/11/2023 – L.C.A.B./E.G.S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 056/2023-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.480/2023-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2023-SEMAS
OBJETO: Registrando os Preços para eventual fornecimento de material de papelaria e artesanato (grampo, cola quente, argila...), que atenderão as unidades e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 51.840/2023-SEMAS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
PARTES: Município de Rio das Ostras e ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI LTDA.
ASSINATURA: 21/11/2023.



PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023
VALOR TOTAL: R\$ 8.062,78
ABRIGO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.585
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.14.00.233.1.669.0000
NOTA DE EMPENHO Nº 0619/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 105,72

ABRIGO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.585
ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.233.1.669.0000
NOTA DE EMPENHO Nº 0620/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 244,88

CASA DA CRIANÇA E CIC'S
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.14.00.233.1.669.0000
NOTA DE EMPENHO Nº 0621/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 1.522,91

CASA DA CRIANÇA E CIC'S
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579
ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.433.2.669.0000
NOTA DE EMPENHO Nº 0622/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 979,52

CASA SORRISO
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.585
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.150.1.704.0150
NOTA DE EMPENHO Nº 0623/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 57,58

CASA SORRISO
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577
ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.304.2.704.0104
NOTA DE EMPENHO Nº 0624/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 244,88

CONSELHO TUTELAR
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.578
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.150.1.704.0150
NOTA DE EMPENHO Nº 0625/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 109,60

CREAS
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.586
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.233.1.669.0000
NOTA DE EMPENHO Nº 0626/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 228,04

CRAS E UNIDADES
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.233.1.669.0000
NOTA DE EMPENHO Nº 0627/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 2.313,53

SEDE SEMAS / CEAM
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.150.1.704.0150
NOTA DE EMPENHO Nº 0628/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 1.276,60

CRAS E UNIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580
ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.433.1.669.0000
NOTA DE EMPENHO Nº 0629/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 979,52
PARECER JURIDICO: Nº 069/2023 - LCAB – 10/05/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:057/2023-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:
10.703/2023-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:
048/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2023-SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e coletes, que atenderão as unidades e sede da Secretaria de Assistência Social - SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:
51.832/2023-SEMAS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
PARTES: Município de Rio das Ostras e LV SUPRIMENTOS E DISTRIBUIDORA DE ART RELIG EIRELI.
ASSINATURA: 21/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023
VALOR TOTAL: R\$ 19.871,31
CASA DA CRIANÇA E CIC'S
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150
NOTA DE EMPENHO Nº 0614/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 6.582,10
CRAS E UNIDADES
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150
NOTA DE EMPENHO Nº 0615/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 3.528,61

CREAS
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.586
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150
NOTA DE EMPENHO Nº 0616/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 79,14
SEMAS
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150
NOTA DE EMPENHO Nº 0617/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 8.177,80

CONSELHOS
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.578
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150
NOTA DE EMPENHO Nº 0618/2023 Global
EMITIDA EM 01/11/2023
VALOR R\$ 1.503,66
PARECER JURIDICO: Nº 040/2023 - EAO – 28/03/2023 – E.A.O. / E.G.S
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:058/2023-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:
1.480/2023-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:
070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2023-SEMAS



OBJETO: Registrando os Preços para eventual fornecimento de material de papelaria e artesanato (grampo, cola quente, argila...), que atenderão as unidades e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 51.837/2023-SEMAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PARTES: Município de Rio das Ostras e DIGITALHOUSE LTDA.

ASSINATURA: 21/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 5.291,00.

CIC'S

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.243.1.660.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 610/2023 Global

EMITIDA EM 01/11/2023

VALOR R\$ 2.073,50

CRAS e UNIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.243.1.660.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 611/2023 Global

EMITIDA EM 01/11/2023

VALOR R\$ 3.217,50

PARECER JURIDICO: Nº 069/2023 - LCAB – 10/05/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 059/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 10.703/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2023-SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e coletes, que atenderão as unidades e sede da Secretaria de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 51.841/2023-SEMAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PARTES: Município de Rio das Ostras e LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME.

ASSINATURA: 21/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 2.621,52

CRAS E UNIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 0612/2023 Global

EMITIDA EM 01/11/2023

VALOR R\$ 536,22

SEMAS

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 0613/2023 Global

EMITIDA EM 01/11/2023

VALOR R\$ 2.085,30

PARECER JURIDICO: Nº 040/2023 - EAO – 28/03/2023 – E.A.O. / E.G.S

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 060/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14109/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 111/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2023-SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação empresa de para fornecimento de material esportivo e pedagógico (Apito, Peteca, Dominó,...) que atenderão as demandas do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV através das unidades da Secretaria de Assistência Social - SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 51.861/2023-SEMAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PARTES: Município de Rio das Ostras e KINGDOM LICITAÇÃO LTDA.

ASSINATURA: 21/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 854,10

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04.00.433.2.669.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 641/2023 Global

EMITIDA EM 10/11/2023

VALOR R\$ 486,50

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04.00.233.1.669.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 642/2023 Global

EMITIDA EM 10/11/2023

VALOR R\$ 367,60

PARECER JURIDICO: Nº 103/2023 - LCAB – 10/06/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 061/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14.108/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 102/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2023-SEMAS

OBJETO Registrando os Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval, que atenderão as Unidades dos CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 51.868/2023-SEMAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PARTES: Município de Rio das Ostras e FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA.

ASSINATURA: 21/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 51.893,08

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0102.2.852

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.150.1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 0605/2023 Global

EMITIDA EM 01/11/2023

PARECER JURIDICO: Nº 127/2023 - LFS – 24/07/2023 – L.F.S. / A.H.G

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 062/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14109/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 111/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2023-SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação empresa de para fornecimento de material esportivo e pedagógico (Apito, Peteca, Dominó,...) que atenderão as demandas do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV através das unidades da Secretaria de Assistência Social - SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:
51.857/2023-SEMAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PARTES: Município de Rio das Ostras e ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

ASSINATURA: 21/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 5.019,00

CIC'S

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.433.2.669.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 0608/2023 Global

EMITIDA EM 01/11/2023

VALOR R\$ 2.471,00

CRAS E UNIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.233.1.669.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 0609/2023 Global

EMITIDA EM 01/11/2023

VALOR R\$ 2.548,00

PARECER JURIDICO: Nº 103/2023 - LCAB – 10/06//2023 – L.C.A.B. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - 13/12/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 156/2023 (Processo Administrativo nº 40467/2023-SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do Píer do Emissário de Costazul no Município de Rio das Ostras/ RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 881.927,98

CÓDIGO UASG: 982921

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CPLP II - 14/12/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 157/2023 (Processos Administrativos nos 33779/2022-ASCOMTI; 37220/2022; 37221/2022; 37222/2022-SEMUSA), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (computadores servidores, nobreaks switches de acordo com Decreto Municipal 3331/2022), racks de parede e materiais de consumo essenciais para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação – ASCOMTI bem como da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Valor Total Estimado: R\$ 1.711.439,07

CÓDIGO UASG: 982921

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública



SEDTUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

REGIMENTO

FEIRA GASTRONÔMICA DO MARILÉA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Este Regimento estabelecerá as normas de organização e funcionamento da feira intitulada Feira do Mariléa no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, criada pela Lei Nº 2226 de 18 de abril de 2019 e suas respectivas alterações.

Art. 2º - A Feira do Mariléa viabilizará a exposição e comercialização de produtos que colaboram para o fomento do comércio local de produtos de gastronomia, liberado pelo Comitê Gestor Municipal de Feiras (CGMFRO), constituído pela Lei Nº 2226 de 18 de abril de 2019 e suas respectivas alterações.

§1º A fiscalização do cumprimento da LEI Nº 2226/2019 é da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

§2º A SEDTUR, é responsável pela verificação organizacional da Feira Livre, devendo ser acompanhada pelo Coordenador da Comissão Interna e, em sua falta, pelo Membro Efetivo ou Secretário.

Art. 3º - A do Mariléa terá no máximo 22 (vinte e dois) "barracas".

Parágrafo Único – Os feirantes deverão manter a Autorização de Feirante fixada em local visível, durante todo o período de comercialização, e manter em posse o atestado de saúde para manipulação de alimentos, próprio e do suplente, quando for o caso.

Art. 4º - As "barracas" e toda a estrutura utilizada para o exercício da atividade de feirante, ficarão a cargo dos permissionários.

Art. 5º- A participação na Feira do Mariléa é permitida, exclusivamente, aos contemplados pela (s) respectiva (s) chamada (s) pública (s) realizada (s) pelo Município de Rio das Ostras, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR e a correspondente assinatura do Termo de Autorização e Compromisso.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO E FREQUÊNCIA

Art. 6º A autorização será outorgada em caráter pessoal e intransferível, sendo obrigatória a presença do feirante e/ou suplente no exercício das atividades.

Art. 7º O substituto e suplente do feirante equiparam-se ao titular para todos os fins, inclusive para receber intimações, notificações, autuações e demais atos administrativos, que serão sempre expedidos em nome do titular.

Art. 8º A Feira do Mariléa é realizada obrigatoriamente de sexta, sábado, domingo e feriados, das 17:00h às 22:00h.

Art. 9º Ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença ao mês;

Art. 10º Justificar sua ausência ou de seu substituto em caso de doença, por atestado médico, antes de completar 04 (quatro) faltas consecutivas;

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 11º - São obrigações do permissionário feirante:

Cumprir com as obrigações de pagamento de uso do solo público; Cumprir com os custos de manutenção, limpeza, serviços de energia, mensais;

Manter a limpeza e asseio da "barraca" e todo equipamento e/ou instrumento de trabalho;

Manter em local visível a Autorização de Feirante expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR;

Não será permitida a exposição e comercialização de produtos que não tenham sido aprovados pela SEDTUR.

É proibido a venda de bebidas alcoólicas, (exceto em dia de evento, mediante autorização da SEDTUR).

Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelos permissionários no horário de funcionamento da Feira, independente se esteja fora

ou dentro de sua barraca.

Devem ser expostos de 02 a 03 jogos de mesas completos para cada barraca, em caso de muito movimento ou em dias de eventos, será permitido e necessário colocar mais jogos.

É permitido servir o cliente SOMENTE com materiais DESCARTÁVEIS. (Proibido o uso de materiais de vidro).

É obrigatório a renovação da Dedetização a cada 6 meses e a mesma deve ser exposta em local visível ao cliente.

Os permissionários deverão manter lixeiras limpas e com saco de lixo para que o cliente possa depositar os descartáveis.

Toda reforma e manutenção das barracas deverão ser feito de Dia até as 16h.

É permitido o uso de aparelhos sonoros dentro da barraca, tais como; rádio ou TV, desde que seja em volume ambiente.

Usar de urbanidade e respeito para com público em geral e seus pares. É proibido atritos, desrespeitos, ofensas e ameaças entre os permissionários. Ambos os envolvidos estarão sujeitos a penalidades, suspensão ou até mesmo perda de sua licença se houver persistência.

É proibido fumar cigarro, charuto, cachimbo, narguile e outros produtos derivados do tabaco em local de uso coletivo público e/ou embaixo de tendas. (artigo 49 da Lei nº 12.546/2011e pelo Decreto nº 8.262/2014).

XVI. Respeitar os padrões de higiene, obedecendo a legislação sanitária pertinente e demais normas de funcionamento da feira;

XVI. Todos produtos que foram inclusos no cadastrado e autorizado serão obrigatório a venda.

Art. 12º - (Art. 26. Lei) - Constitui infração, a inobservância pelo feirante dos seguintes dispositivos:

- I. Vender produtos não previstos em sua autorização;
 - II. Descarregar mercadorias fora do horário permitido;
 - III. Colocar ou expor mercadoria fora do padrão estabelecido pelo CGMF-RO;
 - IV. Deixar de usar vestimenta adequada nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis;
 - V. Deixar de observar o horário de funcionamento das feiras;
 - VI. Deixar de zelar pela conservação e higiene da área em que está instalado seu equipamento;
 - VII. Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas;
 - VIII. Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados, em desatendimento com as normas da Vigilância Sanitária, com peso ou medida irreal, ou ainda, manipular alimentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
 - IX. Deixar de exibir a documentação necessária para o exercício de sua atividade quando solicitada pela fiscalização;
- Parágrafo único. O titular feirante responde integralmente pelas ações, danos, transgressões ou omissões efetuadas por seu suplente legal, ou substituto eventual.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos respectivos membros da Comissão Interna:

I – Do coordenador: conduzir e orientar a comissão da feira a fazer cumprir o regimento interno de forma a manter a urbanidade entre os feirantes. O coordenador será responsável por levar até a SEDTUR as demandas existentes entre os feirantes e a acompanhar o membro da SEDTUR quando da verificação organizacional e da verificação de presença.

II – Do membro Efetivo: atuar junto ao coordenador auxiliando nas resoluções necessárias a fim de fazer cumprir o regimento interno e acompanhar o membro da SEDTUR quando da verificação organizacional e da verificação de presença, na falta do Coordenador.

III – Do Secretário: organizar as atividades administrativas da comissão e acompanhar o membro da SEDTUR quando da



verificação organizacional e da verificação de presença, na falta do Coordenador e/ou do Membro Efetivo.

Art. 13º Os membros da comissão serão responsabilizados por toda e qualquer irregularidade ao descumprir as normas do regimento interno.

Art. 14º A Comissão Interna perderá o mandato caso:

Não cumpra suas obrigações;

Cometa crime descrito no Código Penal ou ato passível de responsabilização civil;

Descumpra uma ordem emanada da CGMF-RO;

Seja omissa em relação a suas obrigações ou orientações da CGMF-RO;

Seja omissa em relação ao disposto neste Regimento Interno;

Ou por outra razão que a CGMF-RO julgue impróprio, desde que motivada e fundamentadamente.

CAPÍTULO IV

Da arrecadação mensal do "condomínio":

Arrecadação para fins de manutenção, melhorias, benfeitorias da feira e ao redor.

Artigo 15º – Cada permissionário pagará o valor:

OPÇÃO:

* Semanal (aos domingos): R\$ 15,00

* Mensal (até último dia do mês): abaixo

a) Mês composto por 4 semanas X 15,00, total mensal de R\$ 60,00.

b) Mês composto por 5 semanas X 15,00, total mensal de R\$ 75,00.

Artigo 16º – O permissionário que não efetuar o pagamento de sua barraca semanal ou mensal, terá que arcar com mais

10% de juros ao mês.

Artigo 17º – A comissão terá que prestar contas à SEDTUR até o dia

10 de cada mês, e

posteriormente prestar conta com os

permissionários.

a) Comprovar todas as notas e despesas.

Artigo 18º – Toda benfeitoria grande (pinturas, compras de materiais) tem que passar por aprovação com votação dos permissionários (pode utilizar o grupo (whatsApp) como votação).

Artigo 19º – Contratação de música com uso da verba, tem que passar por aprovação com votação dos permissionários (pode utilizar o grupo (whatsApp) como votação).

Parágrafo Único. Os feirantes que infringirem as normas constantes nesta Lei ficarão sujeitos às penas previstas nas leis 129/95 e 1091/06 e aos que cometam atos considerados crime ou contravenção penal previsto na legislação vigente; ficarão sujeitos à cassação da permissão, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Rio das Ostras, 17 de Novembro de 2023.

Coordenador Comissão Interna da Feira
Fabiana Silva de Oliveira

Membro Efetivo Comissão Interna da Feira
José Eduardo Baracho

Secretária(o) Comissão Interna da Feira
Fabiana do Nascimento Baracho

Comitê Gestor Municipal de Feira de Rio das Ostras – CGMF/RO

CENTRO DE CIDADANIA

DIVERSOS SERVIÇOS EM UM SÓ LUGAR

riodasostras.rj.gov.br/centro-de-cidadania



TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a FACULDADE ÚNICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54163/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

VIGÊNCIA: período de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.

OBJETO: Viabilização de estágio, conforme quantitativo de vagas disponibilizadas pelas unidades públicas municipais, aos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, a realização de estágio obrigatório não remunerado, para desenvolvimento de atividades profissionais conjuntas, relacionadas à contextualização curricular.

TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a UNINTER EDUCACIONAL S/A, mantenedora do Centro Universitário Internacional – UNINTER

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51254/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.

VIGÊNCIA: período de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.

OBJETO: Viabilização de estágio, conforme quantitativo de vagas disponibilizadas pelas unidades públicas municipais, aos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, a realização de estágio obrigatório não remunerado, para desenvolvimento de atividades profissionais conjuntas, relacionadas à contextualização curricular.

EDITAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ, Marcelino Carlos Dias Borba, em ação conjunta com o Cartório do Ofício Único de Rio das Ostras RJ, FAZ SABER que nos termos do que consta no Processo Administrativo nº 24699/2022, que versa sobre Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, da Quadra B-080 (antigos Sítios 30, 31, 32 e 39 e logradouros), do Loteamento Recanto do Rio das Ostras, que tramita na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, tendo como requerente o próprio Poder Público Municipal, foram abertas matrículas relativas a cada fração ideal identificada, relativa à Demarcação Urbanística da referida área, junto ao RGI - Cartório do Ofício Único de Rio das Ostras/RJ.

Desse modo, os cidadãos abaixo relacionados, estão convidados a comparecerem à Solenidade de Entrega de Títulos, munidos de documento de identificação, no 11 de dezembro de 2023, às 18 horas no CIEP Brizolão 349 Mestre Marçal Municipalizado, situado na Rua Desembargador Elis E. Figueira,, s/nº - Jardim Campomar, Rio das Ostras/RJ, para receberem o Título de Legitimação, outorgado por este Município e inserido no Registro Geral de Imóveis desta Comarca, nos termos da Lei nº 13.465/2017.

Na hipótese de comparecer representante legal para receber em nome do beneficiário, este deverá apresentar procuração com poderes para tanto, munido de documento de identificação (cópia e original).

REURB - RECANTO - QUADRA B-080					
QDE.	LIF	NOME	LOGRADOURO	Nº	LOTE
1	B01656	ALZIRA GONÇALVES DA SILVA	Rua Graciliano Ramos	92	22
2	B09898	ANA CRISTINA DA SILVA	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	59	18
3	B01642	ANDRE FABIANO DE SALES GONÇALVES	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	S/N	15
4	B09990	ARIÁ RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA	Rua Graciliano Ramos	100	21
5	B09913	CAIRO LUIS DA SILVA DUARTE	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	61	16
6	B01654	CELMA REGINA DA SILVA SOARES	Rua Graciliano Ramos	83	20
7	B01660	CHARLES PORCINO COSENDEY	Rua Graciliano Ramos	44	25
8	B01670	EDVALDO RODRIGUES NOGUEIRA	Rua Graciliano Ramos	58	32
9	B09900	ELAINE CARLOS DE AZERÊDO	Rua Graciliano Ramos	30	26
10	B01661	ELIANE CARLOS DE AZERÊDO	Rua Graciliano Ramos	30	26
11	B09961	ELIENE MARINES DA CRUZ FREIRE	Rua Graciliano Ramos	40	23
12	B01646	ELOISA HELENA ROSA SOARES	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	61	16
13	B05092	ELUZIA CASA DE OLIVEIRA	Rua Coral	30	6
14	B08004	EXAMY SANTOS SILVA	Trav. Lima Barreto	3	29



REURB - RECANTO - QUADRA B-080					
QDE.	LIF	NOME	LOGRADOURO	Nº	LOTE
15	B09918	FRANCISCO DOS SANTOS RAMOS	Trav. Lima Barreto	20	10
16	B03527	GABRIEL DE SALES GONÇALVES	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	S/N	14
17	B09896	GICELIA COSTA DE OLIVEIRA	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	59	17
18	B09960	GRACILEA FATIMA GAMA	Rua Graciliano Ramos	40	23
19	B01641	HELDER FERREIRA JUNIOR	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	67	12
20	B01651	JOANA INACIO MARQUES TEODORO	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	57	19
21	B01672	JOCIVAN CALDEIRA MANHAES	Rua Graciliano Ramos	60	1
22	B01668	JOSE ELIAS DOS SANTOS	Rua Graciliano Ramos	56	31
23	B09919	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS RAMOS	Trav. Lima Barreto	20	10
24	B09893	LUIZ MARCELO SILVA OLIVEIRA	Rua Coral	5	4
25	B01645	LYSSIS CHARTUNY	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	61	16
26	B09892	MANOEL VALDEIR MENDES BARBOSA	Trav. Lima Barreto	53	30
27	B01669	MARIA IZABEL	Rua Graciliano Ramos	56	31
28	B01650	MARIA MARQUES DA SILVA	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	S/N	19
29	B09903	MARIANA MOURA AZIZ DE MORAIS	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	59	18
30	B09895	MARIO CESAR MARQUES DA SILVA	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	57	19
31	B01659	MERCEDES MUNHÕES SCHIMIDT	Rua Graciliano Ramos	42	24
32	B01675	NELMA CRISTINA DA SILVA PIRES	Rua Coral	40	3
33	B09917	OLINDA MARIA FREIRE DA SILVA	Rua Graciliano Ramos	53	10
34	B09894	OZEIAS BERNARDINO	Rua Coral	42	2
35	B01637	PATRICIO COSTA CRUZ	Rua Coral	11	7
36	B02828	PAUL ANDERSON BRASIL FURTADO	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	67	13
37	B01676	PAULA GABRIELA VASCONCELOS FREIRE	Trav. Lima Barreto	53	30
38	B01636	QUARTA IGREJA BATISTA R. OSTRAS (QIBRO)	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	70	5
39	B09897	RENATO DA COSTA SILVA	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	222	11
40	B09902	RENATO JOSÉ RODRIGUES HENRIQUES	Trav. Lima Barreto	2	28
41	B01665	ROSA DA CONSOLAÇÃO S. GUILHERME	Trav. Lima Barreto	3	29
42	B01662	ROSA MARIA PINHO DE AZEVEDO	Rua Graciliano Ramos	32	27
43	B01658	ROSILENE MARIA DA CRUZ MARTINEZ	Rua Graciliano Ramos	40	23
44	B01638	RUTH DA SILVA PEREIRA	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	71	9
45	B01643	SANDRA DAMIANA CAMPOS SOARES	R. Pr. Ismael Nogueira da Silva	61	16
46	B08155	SÉRGIO DE OLIVEIRA DE AZEREDO	Rua Graciliano Ramos	30	26
47	B09899	SIRLENE FREITAS DE ANDRADE	Trav. Lima Barreto	53	30
48	B08156	VAGNER CARLOS DE AZEREDO	Rua Graciliano Ramos	30	26
49	B01678	WANDERSON DA SILVA CHAGAS	Rua Coral	s/n	8
50	B01655	WSTANY RIBEIRO DOS SANTOS	Rua Graciliano Ramos	100	21

Rio das Ostras, 16 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER CMAS Nº 006/2023**

Em cumprimento ao Artigo 2º Inciso V da Lei Municipal 1940/2016;
Considerando a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social que tratou do assunto, em 17 de novembro de 2023;

Considerando a análise dos autos constantes do processo administrativo nº 40.806/2023 – Prestação de Contas relativa ao Termo de Colaboração nº 001/2018 – Vigésima Sétima Parcela – referente aos meses de Maio, Junho e Julho de 2023, visando o repasse financeiro concedido pelo Município de Rio das Ostras, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social à Casa dos Velinhos Luiz Laurentino da Silva através do processo nº 7.087/2017;

É o relatório, passamos a opinar:

De acordo com as atribuições legais que são conferidas a este CMAS, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.940/2016:

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, opina pela aprovação das contas à folha 583;

Considerando o Relatório de análise de prestação de Contas de recursos concedidos, elaborado e aprovado, pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMACI às folhas 584/592 do Processo nº 40.806/2023;

Mediante decisão, o Conselho Municipal de Assistência Social no cumprimento do exercício do controle social, APROVA a prestação de contas, conforme análise e aprovação pela SEMFAZ e SEMACI.

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2023.

Clécia Nascimento de Andrade
Presidente do CMAS

Resolução nº 012/2023 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2023:

Considerando que a Lei Municipal nº 187/96, que criou o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras - FMAS, alterada pela Lei Municipal nº 795/03, dispõe em seu artigo 9º que o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS evidenciará as políticas e os programas aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, observados o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.940/16, dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão de instância municipal do sistema descentralizado, e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando ainda que a Lei nº 1.940/16 determina em seu artigo 2º, inciso IX, que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocado no respectivo Fundo de Assistência Social;

Considerando o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que é a planilha orçamentária do Município de Rio das Ostras, contendo as estimativas de receitas e a fixação das despesas a serem executadas em 2024;

Considerando a necessidade de encaminhamento da proposta orçamentária do FMAS, que compõe o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2024, visando a sua aprovação pela Câmara Municipal de Rio das Ostras;

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, fica ciente e opina pela
aprovação da Proposta Orçamentária do FMAS, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2024;

Art. 2º – Autorizar os remanejamentos de recursos orçamentários, caso sejam necessários, a realizar-se através de Decretos entre dotações do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, bem como superávits financeiros e excessos de arrecadações, para melhor adequação das despesas e realização das ações propostas no exercício de 2024. Rio das Ostras, 17 de novembro de 2023.

Clécia Nascimento de Andrade
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA

RESOLUÇÃO 008/2023 CMDCA

Extrato de Denúncias do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio das Ostras 2023:

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rio das Ostras - CMDCA/RO, por meio da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, presidida pela Senhora Roseny Ricalde Figueiredo da Silva, e tendo como membros os Conselheiros de Direitos: Ana Cristina Caetano Rosa, Anna Lucia Alves dos Santos Nascimento, Fabiana Aldaci Lanke, Giselly Leão de Oliveira, Marcio da Silva de Souza, Roberta Vieira Santa Cruz Costa, Shana Sá de Souza e Vanusia Dutra, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação do Edital 003/2023 CMDCA, em Jornal Oficial Rio das Ostras no dia 31 de março de 2023;



RESOLVE:

Art. 1º Tornar público Extrato de Denúncias do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio das Ostras 2023:

Extrato de Denúncias do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio das Ostras 2023						
Nº DA DENÚNCIA	DATA DA OCORRÊNCIA	NOME E Nº DO CANDIDATO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	INFRAÇÃO AVERIGUADA	INFRAÇÃO PROCEDENTE	DECISÃO
01/2023	07/09/2023	Marta Soriano – 01	01/2023	§2º do art. 3º, e do inciso II do Edital 09/2023	Sim	Arquivamento
				§11 do art. 3º, do Edital 09/2023 do CMDCA	Não	Impugnação da candidatura
03/2023	08/09/2023	Jane Nascimento – 11	03/2023	Inciso V do §9º do art. 3º do Edital 09/2023 do CMDCA	Não	Arquivamento
				Inciso II do §11 do art. 3º do Edital 09/2023 do CMDCA	Não	Arquivamento
				Inciso VI do §9º do art. 3º do Edital 09/2023 do CMDCA	Não	Arquivamento
08/2023	15/09/2023		05/2023	§5º do art. 3º, do Edital 09/2023 do Edital 09/2023 CMDCA	Sim	Impugnação da candidatura
				Inciso V do §9º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento
				Inciso II do §11 do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento
09/2023	15/09/2023		06/2023	Inciso VI do §9º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento
				§1º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento
11/2023	18/09/2023		08/2023	§5º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Candidata já impugnada na notificação 05
17/2023	28/09/2023		13/2023	§1º do art. 3º, do Edital 009/2023 CMDCA	Sim	Impugnação da candidatura
		inciso VI do §9º do art. 3º, do Edital 009/2023 CMDCA		Sim	Impugnação da candidatura	
24/2023	28/09/2023	13/2023	§1º do art. 3º, do Edital 009/2023 CMDCA	Sim	Impugnação da candidatura	
			inciso VI do §9º do art. 3º, do Edital 009/2023 CMDCA	Sim	Impugnação da candidatura	
02/2023	08/09/2023	Neves Marina – 21	02/2023	§2º do art. 3º, do Edital 09/2023 do CMDCA	Não	Arquivamento
04/2023	10/09/2023			Inciso II do §11 do art. 3º, do Edital 09/2023 do CMDCA	Não	Arquivamento
05/2023	10/09/2023			Inciso V do §9º do art. 3º do Edital 09/2023 do CMDCA	Não	Arquivamento
06/2023	13/09/2023				Não	Arquivamento
10/2023	18/09/2023	Everaldo da Loja – 17	07/2023	§1º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento
				§2º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento



07/2023	15/09/2023	Flavia Gomes Tomaz – 07	04/2023	§2º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento	
				Inciso II do §11 do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento	
				Inciso V do §9º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento	
20/2023	27/09/2023		15/2023	Alínea “c”, inciso IX do §9º, do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Sim	Impugnação da candidatura	
27/2023	02/10/2023		20/2023	Alínea “c”, inciso IX do §9º, do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Sim	Candidata já impugnada na notificação 15	
28/2023	02/10/2023		20/2023	Inciso X do §9º, do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Sim	Candidata já impugnada na notificação 15	
12/2023	18/09/2023		Elisaldo Correa dos Santos - 14	09/2023	§2º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento
14/2023	27/09/2023			11/2023	§1º, do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento
18/2023	27/09/2023			11/2023	Incisos I, II, VI e alínea b, do inciso IX, do § 9º, do art. 3º, do Edital 09/2023 CMDCA	Sim	Impugnação da candidatura
		Inciso I, do §11, do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA			Sim	Impugnação da candidatura	
21/2023	27/09/2023	16/2023		§ 1º e inciso V do §9º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Sim	Arquivamento	
25/2023	30/09/2023	19/2023		§1º, do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Sim	Impugnação da candidatura	
				incisos I, II, VI e alínea b do inciso IX, do § 9º, do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Sim	Impugnação da candidatura	
xx/2023	01/10/2023	21/2023		Auto de constatação	Não	Arquivamento	
xx/2023	10/10/2023	24/2023		VI e alínea b, do inciso IX, do § 9º, do art. 3º, do Edital 09/2023 CMDCA		Candidato já impugnada na notificação 11 e 19	
22/2023	27/09/2023	Evelyn Mary Santos - 02	17/2023	§1º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento	
				alínea c, do inciso IX do §9º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento	
31/2023	06/10/2023	Lucas de Jesus Alves - 05	23/2023	§ 1º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento	
				§ 12, inciso V do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento	
				§ 12, inciso V do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento	
13/2023	21/09/2023	Osneir Teodoro de Souza - 27	10/2023	§2º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento	
19/2023	27/09/2023	Viviane de Menezes - 10	14/2023	§ 1º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento	
				inciso VI do §9º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento	

15/2023	27/09/2023	Ludrielly Viana Tomaz - 12	12/2023	§1º do art. 3º do Edital 09/2023 CMDCA	Não	Arquivamento	
23/2023	28/09/2023		18/2023	§1º do art. 3º do Edital 009/2023 CMDCA	Não	Arquivamento	
				inciso V, do §9º do art. 3º do Edital 009/2023 CMDCA	Não	Arquivamento	
35/2023	05/10/2023		22/2023	§1º do art. 3º do Edital 009/2023 CMDCA	Sim	Impugnação da candidatura	
36/2023				§12, V do art. 3º do Edital 009/2023 CMDCA	Sim	Impugnação da candidatura	
37/2023				§1º do art. 3º do Edital 009/2023 CMDCA	Sim	Impugnação da candidatura	
40/2023				§12, V do art. 3º do Edital 009/2023 CMDCA	Sim	Impugnação da candidatura	
44/2023				§1º do art. 3º do Edital 009/2023 CMDCA	Sim	Impugnação da candidatura	
45/2023				§12, V do art. 3º do Edital 009/2023 CMDCA	Sim	Impugnação da candidatura	
				§12, II do art. 3º do Edital 009/2023 CMDCA	Não	Arquivamento	
				Inciso II do §11 do art. 3º, do Edital 09/2023 do CMDCA	Não	Arquivamento	
Sem /n	01/10/2023		Elisaldo Correa dos Santos – 14 Viviane de Menezes – 10 Mariana Cristina Gonçalves – 03 Austriane Lessa - 24 Jean Cerqueira – 08 Thais Ricardo Toledo - 30 Neves Marina – 21 Flavia Gomes Tomaz – 07 Ludrielly Viana Tomaz - 12	Não geraram notificação	Não geraram notificação pois não apresentaram consistência material para tanto.	Não	Não geraram notificação

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2023.

ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA
Presidente
Conselho municipal de Crianças e Adolescentes - CMDCA



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 72/2023

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, nos Autos do Processo Administrativo 0221/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 0221/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 073/2023

DISPENSA E DESIGNA SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DISPENSAR, a contar da data da publicação, a servidora Tania Fagundes de Almeida, Matrícula nº 172-4, da Função Gratificada de Encarregado/FG3;

Art. 2º - DESIGNAR, a contar da data da publicação, a servidora Roberta de Mello Vilázio Lima, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 166-0, para exercer a Função Gratificada de Encarregado/FG3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONVITE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, do Município de Rio das Ostras, CONVIDA para cadastro e recadastramento das Empresas que estejam interessadas em realizar descarte de efluentes sanitários domésticos por unidade de transporte para unidade receptora no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Para que as empresas sejam habilitadas é indispensável seguir as orientações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - EDIÇÃO Nº 931 - De 23 a 29 de março de 2018.

Documentos necessários para o CADASTRO E RECADASTRAMENTO DAS EMPRESAS:

- I) Requerimento de cadastro devidamente preenchido disponibilizado pelo SAAE-RO;
- II) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III) Cópia do Alvará de Funcionamento;
- IV) Cópia da carteira de Identidade e CPF do representante legal da empresa;
- V) Cópia do Contrato Social atualizado;
- VI) Cópia da Licença de Operação (LO), dentro do prazo de validade, emitida pelo INEA;
- VII) Certificado de Regularidade (CR) Junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) expedido pelo IBAMA;
- VIII) Cópia do CRLV das unidades de transporte de efluentes sanitários;
- IX) Cópia da CNH de todos os motoristas envolvidos no transporte de efluentes sanitários.

O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRO PODERÁ SER SOLICITADO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO, ASSIM COMO O ENVIO DOS DOCUMENTOS QUE FORMALIZARÁ O CADASTRO. E-MAIL: saae.ro.coper@gmail.com

As empresas interessadas terão 10 dias úteis para o envio dos documentos a contar da data de publicação.

Alexandre Beleza Romão
Presidente – SAAE-RO



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV

Rio das Ostras Previdência

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarada FRACASSADA a licitação – Edital Nº 012/2023 (Processo Administrativo nº 2023.13.352PA), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizado no dia 07 de novembro de 2023 às 10h, no Portal de Compras do Governo Federal, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO), por oferta de produto diferente do solicitado no edital, não atendendo as especificações mínimas exigidas.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 519/2023
EMISSÃO: 17/11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.13.471PA
SOLICITANTE: OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência e APLICADA LIVRARIA E EDITORA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de LIVROS, para atender as necessidades do OSTRASPREV.
VALOR TOTAL: R\$ 3.531,00
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 – 33.90.30
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA 068/2023

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROGRESSÃO VERTICAL

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições, Resolve:

RESOLVE

Art.1º – Enquadrar na PROGRESSÃO VERTICAL, a Servidora Cássia Moraes Liu, Comunicóloga, Matrícula 35-3, no nível 3 da tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 033/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Fundação Rio das Ostras de Cultura a contar de 27 de novembro de 2023, conforme Processo Administrativo 148/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 22 de novembro de 2023.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

PORTARIA 069/2023

CONCEDE FÉRIAS

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nos atos de suas atribuições,

Resolve

Art.1.º – CONCEDER férias aos servidores listados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 069/2023

CONCEDE FÉRIAS

NOME|MATRÍCULA|CARGO/FUNÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR/DIAS
Adriana Pereira Peixoto|170-8|Produtor Artístico|2021/2022|26/12/2023 a 04/01/2024|10.
Cássia Moraes Liu|035-3|Comunicóloga|2022/2023|18/12/2023 a 01/01/2024|15.



Cássio Luis Barros Acioli|302-6|Diretor Artístico|2022/2023|26/12/2023 a 14/01/2024|20.
Gerlane Barcelos Areas|094-9|Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas|2022/2023|18/12/2023 a 06/01/2024|20
Luiz Remy Gillet|007-8|Técnico em Marketing|2022/2023|11/12/2023 a 30/12/2023|20
Michelle Teles Devellard|295-0|Assistente IV|2022/2023|26/12/2023 a 14/01/2024|20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 117/2023
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ 00.165.960/0001-01
OBJETO: Contratação de especializada para fornecimento de locação de licença de uso de softwares para gestão pública.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2024
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0076.2.779
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.40.00.00
NOTA DE EMPENHO Nº: 336/2023
DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 13/11/2023
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 18.455,49 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 146 APENSO AO P.A. Nº 222/2022
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa SS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – CNPJ 06.217.899/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, palcos, fechamentos, camarins, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional complementar dos eventos que serão realizados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura (Formatura da Onda, 15 e 16/11 às 10h - Teatro Municipal Joel Barcellos - Workshop A gaita no Blues e Rock - Casa de Cultura 18/11 às 14h - Tatroo Trand Festival - Praça São Pedro - 18/11 às 14h)
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.166,00 (onze mil e cento e sessenta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.99.00.00
NOTA DE EMPENHO Nº: 337/2023
DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 14/11/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 147 APENSO AO P.A. Nº 222/2022
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa FP AUDIO LTDA – CNPJ 03.736.955/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de geradores e banheiros químicos, para atender a estrutura operacional complementar do evento que será realizado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura (Rio das Ostras Instrumental - 24/11 às 14h - Concha Acústica)
VALOR DO CONTRATO: R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.99.00.00
NOTA DE EMPENHO Nº: 342/2023
DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 17/11/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PORTARIA Nº 067/2023

Designação de servidores para fiscalização de Contratos.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para atuar como Fiscal do contrato ali mencionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 067/2023

SERVIDOR/MATRÍCULA/CONTRATO Nº/EMPRESA:
Gerlane Barcelos Arêas / 094-9 / 076-2023 / GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura



**CHAMADA PÚBLICA 014/2023
FOMENTO À REALIZAÇÃO DE MÉDIA METRAGEM**

Lista dos Inscritos

Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO
1	RAABE ANDRADE DE PAULA	LADEIRAS DA MEMÓRIA - LEMBRANÇAS DO CLUBE DA ESQUINA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023
2	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO	SAILOR JERRY: TRAÇOS DA LIBERDADE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023
3	CEZAR AUGUSTO FERNANDES ESTEVES	DA AREIA DA PRAIA À CIDADE DO JAZZ: 20 ANOS DO RIO DAS OSTRAS JAZZ & BLUES FESTIVAL	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023
4	CLAUDIA MARIA FALCAO	MÉDIA METRAGEM MOSTRANDO COMO O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS VEM INCENTIVANDO A FORMAÇÃO MUSICAL.	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023
5	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO	LUCKY TATTOO: A SAGA DO PRIMEIRO TATUADOR COMERCIAL DO BRASIL	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023
6	LÍVIA MARCELA DA SILVA UCHÔA	QUILOMBO DAS PÁSSARAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023
7	PEDRO TERRA MENDEL ARARUNA	SOB O CÉU DE ÓLEO E SAL: TEIAS DA PETROPOLÍTICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023
8	ALEXANDRE DA ROCHA COSTA	A CONSTELAÇÃO DE ÓRION	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 014/2023

CHAMADA PÚBLICA 015/2023

FOMENTO À PRODUÇÃO DE LIVES E VÍDEOS, VIDEOARTE, VIDEOCLIPES E NOVAS MÍDIAS

Listas dos inscritos

Nº	PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	CAMILLA MOREIRA DE ANDRADE SILVA	WEBSÉRIE - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO DO ENTRETENIMENTO - UMA NOVA E NECESSÁRIA PERSPECTIVA DO RAMO CULTURAL.	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
2	MARVIN REZENDE MONTEIRO GUIMARAES	AMOR E PAZ. A FREQUÊNCIA DA GRATIDÃO	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
3	JOÃO PAULO CRUZ BRUSDZENSKI	VÍDEO CLIPE CANÇÃO SOMOS UM	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
4	NATAN WILIAN DOS SANTOS PINTO	PODCAST GASTRONOMIA RO	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
5	BRUNA MORENA BRAZ DA SILVA	DESENHO MUSICADO DO HINO DE RIO DAS OSTRAS	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
6	BRUNA MORENA BRAZ DA SILVA	WEBDOC DA VIDA E IMPORTANCIA DE MAUD WAGNER PARA TATUADORAS	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
7	BRUNA MORENA BRAZ DA SILVA	AO VIVO DE PINTURA EM AQUARELA COM TEMA DE MATRIZES AFRICANAS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
8	CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA	CONTRACORRENTE	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
9	ALAFIN MACEDO DA SILVA	CLIQUE MUSICAL COOM OBRA AUTORAL DO CANTOR ALAFIN	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023



10	SUELEN DE SOUZA MARIANO DOMINGUES	FLORES	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
11	PATRICK NUNES PEREIRA	CEPROCULT - CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
12	JOSIEL DO CARMO MARCIANO	JOSIEL MAIA E A HISTÓRIA SERTANEJA CONTADA E CANTADA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
13	DARLING MENDONÇA DA SILVA	O MEU LUGAR	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
14	RAFAEL DA SILVEIRA ALHADEF	RIO DAS OSTRAS, CURTA CLIPES.	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
15	PAULO CESAR MOREIRA DE SOUZA FILHO	TELETRANSPORTE	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
16	JOSÉ LUIZ DE FREITAS GONÇALVES	RAP R.D.O.: O RITMO QUE CONTA NOSSA HISTÓRIA	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
17	LÍVIA MARCELA DA SILVA UCHÔA	MULHERES LIVRES	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
18	JOÃO ELIEL DA SILVA DE LIMA	A HORA DO HORROR NACIONAL	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
19	VALQUIRIA MACHADO MARCILA	OH, SEU FRENTISTA	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
20	MARIA LUÍZA MARTINS DA SILVA	QUEM CONTA UM CONTO AUMENTA UM PONTO: RELEITURAS DE MITOS E LENDAS RIOSTRENSES.	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
21	ROSANA PENA DE SÁ	LIVE CANTATA JUVENTUDE PRESENTE	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
22	CARLOS ALEXANDRE TAVARES DA SILVA	FLORES	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
23	GILSON PEREIRA DE SOUZA	LAGOS CULTURA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
24	CAROLINA LIMA DE SÁ BARBOSA	(RE)TORNAR	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
25	JONAS FERREIRA DE MELO JORGE	DOCUMENTÁRIO OFICINAS DE INSTRUMENTOS RECICLÁVEIS: MOSTRANDO A DIFICULDADE DE ACESSO A CRIANÇAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A MÚSICA	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
26	RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS	ROUPA DE IR	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
27	ALLAN SILVA DO AMARAL	KILER - VIDEOARTE DE HORROR	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
28	BRUNO CEBRIANO RAMIREZ	INTERAÇÕES HUMANAS EM AMBIENTES NATURAIS	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
29	LUIZ GONZAGA MAIA	ANTEVISÃO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023



30	PEDRO TERRA MENDEL ARARUNA	ENTRANDO EM FASE: OS DESAFIOS DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO INTERIOR DO ESTADO	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
31	EMÍLIO TIAGO DE SOUZA MOREIRA	CHOROS, TANGOS, VALSAS E CANÇÕES	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
32	CELSO SANTANA JÚNIOR	NEM TODO MATO É MATO, TEM MATO QUE SE COME.	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
33	PERI MARTINS DE MELLO	OKÊ-ARO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
34	PITTER DE OLIVEIRA CARVALHO	VIOLÊNCIA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
35	RONALD FERNANDES ABREU FILHO	DIONÍSIO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
36	SHAMARA DOS REIS CHAGAS GUEDES	REFLEXÃO SEM CONSEQUÊNCIA	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
37	PITTER DE OLIVEIRA CARVALHO	VIOLÊNCIA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
38	SHAMARA DOS REIS CHAGAS GUEDES	REFLEXÃO SEM CONSEQUÊNCIA	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
39	PITTER DE OLIVEIRA CARVALHO	MUSICA HUMANA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
40	PITTER DE OLIVEIRA CARVALHO	"HUMANOS SÃO AMIGOS, E NÃO COMIDA"	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
41	CAMILA PAOLA PAIVA MUÑOZ	DOA-SE TENTATIVAS FALHAS	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
42	CAMILA PAOLA PAIVA MUÑOZ	A PELE DA RUA	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
43	CAMILA PAOLA PAIVA MUÑOZ	DOA-SE TENTATIVAS FALHAS	C	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
44	MARIA LUISA BARRETO DOS SANTOS DA CRUZ	SOM EM CENA RO	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
45	DIOGO VIANA SPADARO	POESIAS FREETAS	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
46	ANDERSON MAGNO DE CARVALHO PINTO	LOUISIANA SOUND HARMONY: UMA NOVA PROPOSTA MUSICAL PARA A REGIÃO DOS LAGOS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
47	JAYANE D'IPPOLITO FERREIRA	PODCULTURA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
48	MOISÉS BRUNO HEGUEDUSCH SANTOS	CONHECENDO A PÉROLA QUE É RIO DAS OSTRAS	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023
49	PAOLA FARIA MACHADO CARRACENA	FEIRA VIVA! VIDAS, CORES E COMUNIDADE	D	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 015/2023

CHAMADA PÚBLICA 016/2023
FOMENTO À PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTAL E FICCIONAL/ANIMAÇÃO

Lista dos Insritos



Nº	PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	MARVIN REZENDE MONTEIRO GUIMARÃES	FILHOS DA MÚSICA	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
2	PEDRO PANESI JOSÉ LEAL	CANÇÃO FELIZ: VIDA E OBRA DE MARCO JABU	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
3	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO	LUCKY TATTOO: A SAGA DO PRIMEIRO TATUADOR COMERCIAL DO BRASIL	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
4	PEDRO TERRA MENDEL ARARUNA	TÁBUA DAS MARÉS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
5	ÉDER DA SILVA VERISSIMO	O ENTRUPINADO COMEMORARÁ 10 ANOS DE CRIAÇÃO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
6	RAABE ANDRADE DE PAULA	VULTO SAGRADO	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
7	GABRIELLE MAIA TOLEDO	ENTRE GRÃOS E OURO: A JORNADA DE UM CAÇADOR DE TESOUROS	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
8	TIAGO MARTINS OLIVEIRA	AS CARPIDEIRAS – O FILME	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
9	CARLOS ALEXANDRE TAVARES DA SILVA	CONEXÕES ARTEFÉ	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
10	ALAIN LOUGON PASSOS CATEIN	POMBOS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
11	CEZAR AUGUSTO FERNANDES ESTEVES	VEROSSÍMIL	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
12	LÍVIA MARCELA DA SILVA UCHÔA	ACHEI.	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
13	ROBSON MOREIRA SEIXAS	UM SONHO DE SAL, FAUNA E FLORA	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
14	RODRIGO SABARA DA SILVA	I = I INDETECTÁVEIS E INTRANSMISSÍVEIS	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
15	RAFAEL DA SILVEIRA ALHADEF	SOTAQUE 22: UM RETRATO DA CULTURA DE RIO DAS OSTRAS. UM RETRATO MULTIFACTADO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
16	YURI NEGREIROS DE SOUZA	O SENHOR DO QUILOMBO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
17	CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA	MEMÓRIAS E HISTÓRIAS DE CIDADE PRAIANA”	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
18	PEDRO PEREIRA VARGAS DA SILVA	REFLORESTARTE – REFLORESTANDO O PENSAMENTO,	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
19	PAULO CESAR MOREIRA DE SOUZA FILHO	COVARDIA (O CURTA)	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
20	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO	SAILOR JERRY: TRAÇOS DA LIBERDADE	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023



21	BEATRIZ RODRIGUES FLORES	ARQUIVO XS: A ESPETACULARIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA EM TEMPOS DE HORROR	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
22	DJEANE LOPES MELLO	CÍRCULOS URBANOS: MANDALA EM MOVIMENTO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
23	NATHALIA ALVES FURTADO	DOC ROÇA MAKER	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
24	DIOGO VIANA SPADARO	NÃO INFLÓI NEM CONTRIBÓI : UM GUIA TOTALMENTE DESNECESSÁRIO PARA SOBREVIVER COMO ARTISTA INDEPENDENTE	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
25	ALICE XAVIER GPRMAN	HISTÓRIA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) NA CIDADE DE RIO DAS OSTRAS	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
26	PATRICK NUNES PEREIRA	"UM CONTO E UM CANTO"	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
27	BEATRIZ SIQUEIRA DO AMARAL	SABORES DE RIO DAS OSTRAS	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
28	RONALD FERNANDES ABREU FILHO	FAROL CULTURAL: OLHA ALI UM ARTISTA!	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
29	PAOLA FARIA MACHADO CARRACENA	VIDA À BEIRA CANAL	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
30	FELIPPE PEREIRA DOS SANTOS	SUMIDOURO	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
31	ANA CLARA PALADINO DOS SANTOS	AS TRANSAS DO TRANSIDO TRÂNSITO	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
32	MARCIA TARGINO DE OLIVEIRA	ROTEIRIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE FILME CURTA-METRAGEM A PARTIR DO CONJUNTO DE LENDAS DO FOLCLORE DE RIO DAS OSTRAS.	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
33	CLAUDETTE DE SOUZA SIQUEIRA	CIDADE OCULTA	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
34	PEDRO PEREIRA VARGAS DA SILVA	REFLORESTARTE – REFLORESTANDO O PENSAMENTO	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023
35	ROBSON DA SILVA ANTUNES	ESCULPINDO O IMAGINÁRIO – A ARTE MONUMENTAL DE ROBERTO SÁ E CLARA ARTHAUD	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 016/2023

CHAMADA PÚBLICA 017/2023
FOMENTO À PRODUÇÃO DE MICROMETRAGENS AMADORAS

Lista dos Inscritos

Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO
1	BRUNA MORENA BRAZ DA SILVA	SAILOR JERRY: TRAÇOS DA LIBERDADE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023



2	NATAN WILLIAN DOS SANTOS PINTO	O QUE SE COME EM RO?	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
3	CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA	“CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO: UM VÍDEO EDUCATIVO PARA MUDAR COMPORTAMENTOS”	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
4	ALAFIN MACÊDO DA SILVA	MAKE IN OFF ALAFIN	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
5	NATHALLIA RANGEL CARVALHO	MINHA CIDADE, MINHA CULTURA -RIO DAS OSTRAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
6	MOISÉS BRUNO HEGUEDUSCH SANTOS	PRAIA LIMPA, CIDADE FELIZ!	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
7	VINÍCIUS DO ESPÍRITO SANTO DE SOUZA	ELA NÃO QUER VOLTAR SOZINHA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
8	ALLAN SILVA DO AMARAL	KILLER	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
9	CAROLINA LIMA DE SÁ BARBOSA	“TUTORIAL - ADEREÇO DE FLORES”	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
10	ISMAEL GLEISON DE QUEIROZ DIAS	“PAULO GUSTAVO: UM ATO DE RESISTÊNCIA!”	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
11	RODRIGO RAMOS TEIXEIRA	SENHORA DAS ÁGUAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
12	MARIELA MACHADO DA SILVA	SARUE BRASIL NAS TERRAS DE LERIPE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023
13	PITTER DE OLIVEIRA CARVALHO	SR. E SRA. MEIA-NOITE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 017/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2023
FOMENTO AO CINEMA ITINERANTE

Lista de Inscritos

Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO
1	JACKELINE ROSA DE CARVALHO	CINE CLUBE TRANQUILIZZE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023
2	ROBSON DA SILVA ANTUNES	CINE LERIPE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023
3	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO	HISTÓRIAS MARCADAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023
4	CEZAR AUGUSTO FERNANDES ESTEVES	CINEMA NA RUA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023
5	PATRICK NUNES PEREIRA	CINE OSTRINHA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023
6	DAYANA LINHARES CÊH	“CINEMA DA CONSCIÊNCIA VERDE”	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023
7	ALESSANDRO GARCEZ DE PAIVA JÚNIOR	TARIOBA FESTIVAL ITINERANTE DE CINEMA AMBIENTAL	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023



8	RONALD FERNANDES ABREU FILHO	CINE BARTÊ	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 018/2023
---	---------------------------------	------------	---

CHAMADA PÚBLICA 019/2023
FOMENTO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

Lista dos Inscritos

Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO
1	KETLYN BARBOSA OLIVEIRA	MAQUIAGEM ARTÍSTICA PARA CINEMA: CARACTERIZAÇÃO E EFEITOS ESPECIAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023
2	NOIR PRODUTORA	PROJETO AUDIOEDUCASOM	NÃO CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023
3	PHIDIAS BARBOSA FILHO	CURSO DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL COM CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023
4	NATAN WILLIAN DOS SANTOS PINTO	OFICINA PRODUÇÃO DE PODCAST	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023
5	LUMA ALEIXO COELHO	CAMINHOS CRIATIVOS: OFICINAS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023
6	JOÃO ELIEL DA SILVA DE LIMA	FIAÇÃO.LAB	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023
7	ARMINDA MARIA FREIRE AMORIM	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO CINEMA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023
8	THOMAS LORAN GOMES FERREIRA	ERREÓ CLIPE FESTI: OFICINA "PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE"	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 019/2023

CHAMADA PÚBLICA 020/2023
FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS CULTURAIS

Lista dos Inscritos

Nº	PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	ÉDER DA SILVA VERISSIMO	CIRCULAR – FEIRA ITINERANTE DAS ARTES CIRCENSES	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
2	SERGIO LUIZ DE ANDRADE PEREIRA	ENCONTRO DE BLOCOS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
3	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO	TATTOO TRAD FESTIVAL	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
4	JACKELINE ROSA DE CARVALHO	FEIRA SUSTENTÁVEL E FEIRA DE NEGÓCIOS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
5	JACKELINE ROSA DE CARVALHO	FEIRA TRANQUILIZZE POP	B	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
6	RODRIGO SABARA DA SILVA	FESTODOS - FEIRA CULTURAL DE TODAS AS TRIBOS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
7	ANNELIESE DE SOUZA NARCISO	FEIRA MULTI ARTES	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023

8	VERA LUCIA DA SILVA BARBOSA	VERART CROCHÊ	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
9	CLAUDIA REGINA FAIET DOS SANTOS	EVENTO BALAIÓ DE YEMANJÁ DE RIO DAS OSTRAS	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
10	CAROLINA LIMA DE SÁ BARBOSA	FESTIVAL SEPAVOLÁ DE CULTURA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
11	RONALD FERNANDES ABREU FILHO	FEIRA ECOLÓGICA PÉTALA	A	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023
12	KAIQUE ALVES DE PAULA	SEM NOME	B	NÃO CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 020/2023

CHAMADA PÚBLICA 021/2023
FOMENTO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Lista dos inscritos

Nº	PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	JOSILENE SANTIAGO DOS SANTOS	INCLUARTE	ARTE INCLUSIVA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
2	MONICA DOS SANTOS ALMEIDA	OFICINA DE JOALHERIA CONTEMPORÂNEA EM AZULEJO	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	NÃO CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
3	THÁBATA LEMOS CAMPELO DUARTE	NÚCLEO DE QUEIMA PRIMITIVA CASA FLORA – MAR DO NORTE	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
4	BRUNA MORENA BRAZ DA SILVA	MAUD WAGNER EM GRAFITE	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
5	RENATO VINICIUS CARVALHO SOUZA DA SILVA	BARTELIÊ	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	NÃO CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
6	NEIDE GONÇALVES FARIA	ARTESANATO DE RECICLÁVEIS: O FAZER ARTÍSTICO ATRAVÉS DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.	ARTESANATO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
7	ANDREA CALDAS PESTANA	"ARTESANATO SUSTENTÁVEL, PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E SABERES DE VIDA!"	ARTESANATO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
8	NATHALIA ALVES FURTADO	MARIA MOLE ROÇA MAKER	ARTESANATO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
9	DENISE NASCIMENTRO VAREJÃO	NATUREZA E ARTESANATO SEMPRE EM TRANSFORMAÇÃO	ARTESANATO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
10	VANIA LOPES DE CARVALHO	ARTE POR TODA PARTE 2	ARTESANATO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
11	ALINE C DE SOUSA	OFICINA DE ARTES PARA CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS.	ARTESANATO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
12	MARINA PETERSEN ROCHA	LABORATÓRIO DE COMICIDADE FEMININA	CIRCO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
13	CLAUDIA REGINA FAIET DOS SANTOS	EVENTO BALAIÓ DE YEMANJÁ DE RIO DAS OSTRAS	CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023



14	PETERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	CARUKANGO	CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
15	LUANA SILVA DE AZEVEDO	PODCAST AQUILOMBAMENTO	CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
16	BRENDA IOLANDA SILVA DO NASCIMENTO	"ESCREVIVÊNCIAS DO ÂNCORA"	CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
17	VALÉRIA MACEDO RIBEIRO PINHEIRO	OBÃ KÖ SÒ (O REI NÃO MORREU)	CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
18	CARLOS ANDRÉ RAMIRO DE ALCÂNTARA	FIGURA & ARTE COM A CAPOEIRA	CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
19	PATRICK NUNES PEREIRA	SAMBA NA RUA	CULTURA POPULAR	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
20	ANDERSON JOSE DOS SANTOS	ARRASTO A BEIRA MAR 2024 (SAUDANDO IEMANJA)	CULTURA POPULAR	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
21	JOANA D'ARC R. MIGUEL	QUADRILHA JUNINA DA TIA JOANA	CULTURA POPULAR	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
22	MARIA AUGUSTA DA SILVA	EXPOSIÇÃO VARAL DA VOVÓ	CULTURA POPULAR	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
23	THÁBATA LEMOS CAMPELO DUARTE	BIOVIVA: OFICINAS DE BIOCONSTRUÇÃO NA CASA FLORA.	CULTURA POPULAR	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
24	THÁBATA LEMOS CAMPELO DUARTE	NÚCLEO DE QUEIMA PRIMITIVA CASA FLORA – MAR DO NORTE	CULTURA POPULAR	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
25	FABIANA GARCIA PEREIRA	CANTOS DO SERTÃO: UM TRIBUTO À CULTURA DO NORDESTE COM AS FLORROSEIRAS	CULTURA POPULAR	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
26	RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO	CENARIOS VIVOS DE RIO DAS OSTRAS	CULTURA URBANA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
27	JACKELINE ROSA DE CARVALHO	FEIRA URBANA TRANQUILIZZE POP	CULTURA URBANA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
28	HUDSON RIBEIRO MATIELLI	RODA CULTURAL DE HIP HOP BATALHA DOS TRÊS MORRINHOS	CULTURA URBANA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
29	LUIZ GONZAGA MAIA	AMBIENTAÇÃO ARTÍSTICA URBANA,	CULTURA URBANA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
30	JHONATAN DE OLIVEIRA CARDOSO	LEHIPHOP FESTIVAL EDIÇÃO II	CULTURA URBANA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
31	LÍVIA MARIA SOUZA DE FREITAS	DONAS DA RUA	CULTURA URBANA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
32	ANNELIESE DE SOUZA NARCISO	CAPACITAÇÃO PARA INSTRUTOR (A) DE DANÇA DO VENTRE E FOLCLORE ÁRABE	DANÇA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
33	LUIS HENRIQUE DA SILVA	VIDA EM MOVIMENTO	DANÇA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
34	JUHLY STHEFANNY DA SILVA MARIANO	3A MOSTRA DE DANÇA EXPRESSARTE	DANÇA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023



35	ARIOSVANM DO NASCIMENTO CORDEIRO.	IN-VISÍVEL	DANÇA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
36	NATAN WILLIAN DOS SANTOS PINTO	PODCAST GASTRONOMIA RO	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
37	MARIA MARTA MOREIRA FERREIRA	PROJETO DE YOGA	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
38	LIANA CRISTINA DE SOUZA SANT'ANNA	CENAS DE QUINTAL EDIÇÃO: DIVERSIDADE CULTURAL	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
39	EDJALMO SILVA JUNIOR	AMIGOS DO BEM	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
40	NATHALIA ALVES FURTADO	MARIA MOLE ROÇA MAKER	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
41	RENATA NEIVA COSTA	EM CADA UNIVERSO.	LEITURA ESCRITA E ORALIDADE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
42	LUIZA PASQUALI MEDEIROS DA SILVA	CAPACITAÇÃO COM MARY DEL PRIORE	LEITURA ESCRITA E ORALIDADE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
43	VIVIANNE SIQUEIRA GURGEL MOREIRA DA SILVA	VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA!	LEITURA ESCRITA E ORALIDADE	NÃO CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
44	BRENDA IOLANDA SILVA DO NASCIMENTO	ESCREVIVÊNCIAS DO ÂNCORA	LEITURA ESCRITA E ORALIDADE	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
45	JOÃO PAULO CRUZ BRUSDZENSKI	NÓS NA MÚSICA	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
46	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA NETO	VIOLINO: EXPANDINDO O HORIZONTE MUSICAL DAS MINHAS ORIGENS.	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
47	LUIZ CLAUDIO MOREIRA SODRÉ	VENTO NA JANELA	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
48	CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA	ESCRITAS SONORAS	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
49	THATIANE DE SOUZA DIAS RIBEIRO	SOTURNA	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
0	JONAS FERREIRA DE MELO JORGE	OFICINA DE INSTRUMENTOS RECICLÁVEIS	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
51	THOMAS LORAN GOMES FERREIRA	ERREÓ CLIPE FESTI	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
52	VALQUIRIA MACHADO MARVILA	HISTÓRIAS CANTADAS, SUA HISTÓRIA PODE VIRAR MÚSICA: CONCURSO DE COMPOSIÇÕES	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
53	WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA	LIW - AO VIVO NA CASA DE CULTURA	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
54	DALTON LUIZ DA SILVA FREIRE	LIVE DE SAXOFONE - SAXOFONEANDO	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
55	CLEICE FERREIRA GONCALVES	FLORES DE MARISA	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023

56	MATEUS TINOCO LOPES DA SILVA	TRIBUTO À LEGIÃO URBANA, 28 ANOS DE SAUDADE.	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
57	WILMA MARIA LIBARDI	VIAGEM COM WILMA LIBARDI'	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
58	LUCAS LOPES PINTO	EVENTOS CULTURAIS MUSICAIS	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
59	NATHALIA ALVES FURTADO	TUM-DUM CANTAGALO	MÚSICA	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
60	PATRÍCIA DEPINÉ	SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS DE RIO DAS OSTRAS	PATRIMÔNIO CULTURAL	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
61	JABE JACSON MARQUES PEREIRA	OFICINA ARTE DO BERIMBAU	PATRIMÔNIO CULTURAL	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
62	JONATHAN ARÊDES PEREIRA	"NOVO HORIZONTE: INCLUSÃO E CULTURA"	PATRIMÔNIO CULTURAL	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
63	RODRIGO SABARA DA SILVA	DE ONDE VÊM OS BEBÊS?	TEATRO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
64	YURI NEGREIROS DE SOUZA	NEC CONVIDA MARCIO ABREU – UMA AULA ENCONTRO	TEATRO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
65	ISIS DE SOUSA FREIRES	CCC - CONHECER PARA COMPREENDER E CONVIVER – DESCOBRINDO A CULTURA RELIGIOSA AFRO AMERÍNDIA	TEATRO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023
66	NEILA RENATA PEREIRA DE LUCENA DIAS	HISTÓRIAS DE ALÉM MAR	TEATRO	CUMPRIU PLENAMENTE O ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA 021/2023

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras

NO AZUL VEM BRO

UMA ATITUDE
PODE MUDAR
O RUMO DA
SUA VIDA!

MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E
PREVENÇÃO DO CÂNCER DE
PRÓSTATA E PROMOÇÃO DA
SAÚDE DO HOMEM

UM TOQUE PARA A VIDA!

saiba mais:
riodasostras.rj.gov.br/novembroazul

PREFEITURA
**RIO DAS
OSTRAS**

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 783/2023.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Riostrense, por relevantes serviços prestados a nossa comunidade, aos Senhores:

AGRACIADOS	VEREADORES - AUTORES
Leonardo Pereira de Souza	André dos Santos Braga
Fabio Marinho Martins	Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Alcelino da Conceição	João Francisco de Souza Araújo
Leonardo Orato Rangel	Joelson Vinicius Horato do Carmo
Mário Luiz Leonel Antonieto	Leonardo de Paula Tavares
Ton Azevedo da Silva	Marciel Gonçalves de J. Nascimento
Welberth Porto de Rezende	Maurício Braga Mesquita
Carla Conceição Guimarães Tavares	Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vicente Carneiro Cardoso	Rafael Pereira dos Santos
Manoel Francisco Ferreira Cândido	Robson Carlos de Oliveira Gomes
Eduardo Lopes Guilherme	Rogério Belém da Silva
Luiz Eduardo Carneiro da Silva de Souza Lima	Sidnei Mattos Filho
Eduardo Bandeira de Mello	Uderlan de Andrade Hespagnol

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 784/2023.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de MÉRITO MUNICIPAL, por relevantes serviços prestados a nossa comunidade, aos Senhores:

AGRACIADOS	VEREADORES - AUTORES
Fábio Alexandre Simões Leite	André dos Santos Braga
Gutemberg Reis de Oliveira	Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Lourenço Bruno Fernandes Sarah	João Francisco de Souza Araújo
Anoil Mulinari	Joelson Vinicius Horato do Carmo
Mayara Corrêa dos Anjos	Leonardo de Paula Tavares
Flávia de Sá Taboada	Marciel Gonçalves de J. Nascimento
Felipe Rangel	Maurício Braga Mesquita
Eraldo Carlos Ribeiro Viana	Paulo Fernando Carvalho Gomes
Maria da Glória Rocha Manhães	Rafael Pereira dos Santos
Casimiro José Regadas dos Santos	Robson Carlos de Oliveira Gomes
Anderson Nascimento Tauil de Assis	Rogério Belém da Silva



Marceu França Guimarães	Sidnei Mattos Filho
Maycon Prata Pereira da Silva	Uderlan de Andrade Hespagnol

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº080/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, a senhora.

EMANUELLE DUTRA FERNANDES DE SOUZA

“Manu”, como carinhosamente é conhecida, munícipe de Rio das Ostras desde 1999, iniciou na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio das Ostras desde a sua fundação, em 2004, aos 7 anos de idade. Ela se envolveu com esportes ainda muito jovem e descobriu seu amor pelo futebol e vôlei de praia e, em 2013, foi levada às Olimpíadas Especiais durante o desenvolvimento de programas de futebol em todo o Brasil, competindo pela primeira vez por nosso país nos Jogos Mundiais de 2015 em Los Angeles, quando conquistou a medalha de bronze e, três anos depois, Manu e seus companheiros trouxeram para o Brasil a medalha de prata na 1ª Copa Unificada em Chicago.

Em 2019, nos Jogos Mundiais de Abu Dhabi, aceitou o convite da Special Olympics para representar as vozes de seus colegas atletas de todo o mundo como Sargent Shriver International Global Messenger (SSIGM). Na Special Olympics Brasil é Atleta Líder e Presidente do Conselho Nacional de Atletas Líderes.

Como uma das posições de maior prestígio nas Olimpíadas Especiais, Manu se destacou internacionalmente através das competições esportivas e, especialmente, por ser a porta-voz encarregada de liderar a campanha por um mundo com igualdade de gênero, livre de estereótipos e discriminação e cheio de equidade e inclusão.

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, representante dos munícipes, parablenizo EMANUELLE DUTRA FERNANDES DE SOUZA fazendo questão de conferir a presente Moção de Congratulações e Aplausos pelo seu mandato de Mensageira Global das Olimpíadas Especiais, representando a América Latina em 22 países, registrando nosso respeito e apreço em proporcionar orgulho para o Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, RJ, 30 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 081/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

Arthur da Silva Ferreira
Ernesto Francesco
Lennon da Silva
Lucas Valentim

JUSTIFICATIVA

Os homenageados são moradores de Rio das Ostras e vêm se destacando no Projeto Natação no Mar, além de elevar o nome da cidade em diversas competições de natação pelo país.

Arthur (16), Ernesto (13), Lennon (17) e Lucas (13) são protagonistas nas respectivas categorias que disputam e são fonte de inspiração para outros jovens a seguirem o caminho do esporte.

Diante de tamanho esforço e dedicação que trouxeram aos jovens posicionamentos de destaque, torna-se justíssima a presente homenagem para esses atletas que em muito tem contribuído para difusão e reconhecimento do município por meio da divulgação desta modalidade esportiva.

Sendo assim, a Câmara Municipal de Rio das Ostras tem a grata satisfação de aplaudir e reconhecer o comprometimento dos atletas pelos relevantes serviços prestados em prol da nossa comunidade através do esporte.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2023.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
VEREADOR



INDICAÇÃO Nº 767/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja efetuada a limpeza, sinalização e pintura do meio fio, nas ruas pavimentadas do bairro Cidade Beira Mar.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica visando atender a necessidade de nossa população oferecendo condições adequadas e seguras para a trafegabilidade nas ruas. Lembrando que é um direito de todo cidadão transitar em vias públicas com segurança, e a Administração tem o dever e obrigação de oferecer e zelar por essa segurança.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 772/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja efetuada a limpeza, sinalização e pintura do meio fio, nas ruas pavimentadas do bairro Liberdade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica visando atender a necessidade de nossa população oferecendo condições adequadas e seguras para a trafegabilidade nas ruas. Lembrando que é um direito de todo cidadão transitar em vias públicas com segurança, e a Administração tem o dever e obrigação de oferecer e zelar por essa segurança.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 773/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja efetuada a limpeza, sinalização e pintura do meio fio, nas ruas pavimentadas do bairro Nova Aliança.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica visando atender a necessidade de nossa população oferecendo condições adequadas e seguras para a trafegabilidade nas ruas. Lembrando que é um direito de todo cidadão transitar em vias públicas com segurança, e a Administração tem o dever e obrigação de oferecer e zelar por essa segurança.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 801/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que conceda o REAJUSTE DO AUXÍLIO CRECHE de, no mínimo, para o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), por mês, para cada filho e/ou dependente legal, dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, pois amargam a defasagem do benefício desde o ano de 2012.

JUSTIFICATIVAS

O Auxílio Creche, criado pela Lei Municipal nº. 1.072/2006, é um benefício concedido aos servidores públicos com filhos em idade pré-escolar até 6 anos de idade, com a principal finalidade de oferecer suporte financeiro ao servidor(a) para ajudar no custeio de despesas relacionadas ao cuidado e educação dos seus filhos.

Fato notório é a perda do poder de compra do Auxílio Creche, vez que desde o ano de 2012, NÃO sofreu nenhum reajuste, permanecendo o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), concedido em 15 de junho de 2012, através da Lei Municipal nº. 1.689/2012 na Lei nº. 1688/2012.

Quando se trata de cuidar dos filhos, a preocupação com a educação e bem-estar é fundamental. E é nesse contexto que o auxílio-creche se destaca como um importante suporte oferecido, razão qual é imprescindível que ocorra o reajuste para recompor a defasagem de 92,55% do valor do auxílio-creche, o qual, de acordo com a atualização do valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), corrigido até o mês de setembro/20123 corresponde ao valor de R\$ 481,38.

Esta disparidade coloca os servidores em uma posição de vulnerabilidade financeira, onde a estabilidade econômica de cuidar dos seus filhos está comprometida pela falta de ações efetivas do Poder Executivo para corrigir suas perdas salariais.

Conto com o apoio dos nobres pares e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, concedendo o REAJUSTE DO AUXÍLIO CRECHE, vez que é mais do que um apoio financeiro, é um reconhecimento da importância do cuidado e educação na primeira infância e ao apoiar servidores públicos neste desafio.

Rio das Ostras, RJ, 31 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 805/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que tome as medidas necessárias para que sejam intensificadas as rondas periódicas, da Guarda Municipal e da Polícia Militar, nas proximidades do Campus da UFF – Universidade Federal Fluminense, em especial nos horários de entrada e saída dos estudantes/professores, em virtude do aumento do número de furtos e assaltos na região.



Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo, que tome as medidas necessárias para que sejam intensificadas as rondas periódicas, da Guarda Municipal e da Polícia Militar, nas proximidades da UFF – Universidade Federal Fluminense, em especial nos horários de entrada e saída dos estudantes/professores, em virtude do aumento do número de furtos e assaltos na região.

A demanda é um clamor dos estudantes e professores que vivem em situação de extrema tensão todos os dias devido aos reiterados casos de furtos, roubos e tentativas de estupro praticados naquela localidade.

Diante disso, torna-se necessário o aumento do patrulhamento no local em questão, além do aprimoramento das medidas de segurança para conter o avanço da criminalidade no Município.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 807/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras que, em caráter de urgência, devido ao tempo desde a última atualização, que faça o reajuste necessário sob as tarifas do transporte público municipal de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A necessidade da atualização e reajustes sob os valores das passagens do transporte público municipal de Rio das Ostras se faz importante neste momento, principalmente com a alta rotatividade e circulação dos veículos com a proximidade do período de férias escolares e final de ano. A adequação dos valores proporcionará aos permissionários e ao sistema de transporte municipal melhorias com o reajuste de valores que não foram atualizados junto com a inflação do mercado nas demais áreas da sociedade e que impactam diretamente este setor.

Assim, Nobre Vereadores, a presente proposta indicativa ao Chefe do Poder Executivo requer que seja realizado, em caráter de urgência, a revisão dos valores com a sua aplicação dentro do município. O momento é crucial para que os permissionários tenham melhores condições de trabalho e, conseqüentemente, possam proporcionar à população um transporte digno que ela merece.

Isto porque acabamos que de atualizar o quadro de multas às irregularidades do transporte público municipal e tornando o antigo quadro extinto pelas inconstitucionalidades. O que, atrelado a revisão dos valores das passagens e tarifas do sistema de transporte público municipal, proporcionará resultados melhores aos permissionários e ao transporte público.

Portanto, com o objetivo de sanar a presente necessidade do município indico ao Exmo. Prefeito que seja realizada revisão, atualização e reajustes necessários sob as tarifas e valores do Sistema de Transporte Público Municipal de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 2023

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 811/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que institua o Abono Natalino a todos os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro da Administração Direta e Indireta (ativos e inativos), a ser concedido em parcela única, no mês de dezembro, como parte da política de reconhecimento e valorização do servidor.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que institua o Abono Natalino aos servidores da Administração Direta e Indireta visando a valorização e o reconhecimento pelos serviços desempenhados em benefício da população.

Além disso, a concessão do abono impulsionará e contribuirá para o desenvolvimento da economia local que tanto tem sido assolada não só pelos reflexos advindos da pandemia, como também pela política monetária nacional e internacional.

Desta forma, considerando os esforços e comprometimentos dos servidores, se requer o pagamento pecuniário para que possam ter um Natal e final de ano mais digno e próspero com os respectivos familiares.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-Autor

João Francisco de Souza Araújo
Vereador-Autor

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador-Autor

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vereador-Autor

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador-Autor

Rogério Belém da Silva
Vereador-Autor

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

Rafael Pereira dos Santos
Vereador-Autor

Uderlan de Andrade Hespanhol
Vereador-Autor

Joelson Vinícius Horato do Carmo
Vereador-Autor

FEIRÃO LIMPA NOME

5 e 6
DEZEMBRO
9h30 às 16h

AGENDAMENTO PRÉVIO!

22 2771-6581
faleprocon@gmail.com



Sede do PROCON
CENTRO DE CIDADANIA
Augusto Veloso de Assis
Av. das Casuarinas, 595, sala 1 - Âncora



**Negocie suas dívidas com as
empresas participantes:**



PROCON
RIO DAS OSTRAS

